

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Ano XX | Edição nº 2789



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	6
Portarias	8
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	13
Terceiro Setor	13
Notificações	13
Secretaria de Contratações Públicas	35
Departamento de Compras	35
Cotações	35
Licitações e Contratos	45
Atas de registro de preço	45
Aviso de Licitação	62
Contratos - Extratos	62
Homologação / Adjudicação	62
Rescisão	63
Secretaria de Educação	65
Departamento de Compras	65
Cotações	65
Secretaria de Finanças	69
Atos Administrativos	69
Notificações	69
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	70
Atos Administrativos	70
Notificações	70
Secretaria de Saúde	71
Vigilância Sanitária	71
Notificação	71
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	72

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	72
Aditivos / Aditamentos / Supressões	72
Câmara Municipal	95
Licitações e Contratos	95
Pregão	95
Ratificação	127
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	128
Licitações e Contratos	128
Resultados	128
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	145
Licitações e Contratos	145
Atas de registro de preço	145

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº6.565, DE 03 DE ABRIL DE 2.025**

“ACRESCENTA INCISO I, NO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 5.489, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.013 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR UMA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE GRATIFICADA PARA A POLÍCIA MILITAR POR MEIO DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 01 de Abril de 2.025, conforme Resolução nº 7.924.

Art. 1º. Fica acrescido o inciso I, no parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 5.489, de 28 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)

(...)

§ 2º (...)

I - A gratificação prevista no ‘caput’ deste artigo tem natureza indenizatória e seu pagamento é compatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza e não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

(...)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****LEI Nº6.566 DE 03 DE ABRIL DE 2.025**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §3º, DO ARTIGO 9º, DA LEI Nº 5.835, DE 13 DE MARÇO DE 2.017, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 01 de Abril de 2025, conforme Resolução nº7.923.

Art. 1º O §3º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de Março de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

§3º A Comissão de Avaliação da execução do Contrato de Gestão das organizações sociais da qual trata o parágrafo anterior, será composta por 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.108, DE 03 DE ABRIL DE 2.025.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Funcionário **DAVID DE MORAIS SANT'ANA** – portador do CPF: 335.156.508-90, Cargo: **Agente de Combate às Endemias (Departamento do EMCAA – Equipe Municipal de Combate ao Aedes Aegypt)**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.110, DE 03 DE ABRIL DE 2.025.**

**CONSIDERAM HÓSPEDES OFICIAIS DO
MUNICÍPIO.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando que nos dias 05 e 06 do mês de abril do ano em curso, será realizada nas dependências do Lions Clube de Catanduva a 26ª CONVENÇÃO DISTRITAL E 4ª RCGD, homenageando-os

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados Hóspedes Oficiais do Município, o Ilustre Governador do Distrito LC6, **DG MJF ELÍDIO YUQUITOCHY OKANO**, e sua esposa, **CAL. MARIA SALETE LOURENÇO OKANO**.

Art. 2º Aos ilustres visitantes as homenagens de que são merecedores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.621, DE 27 DE MARÇO DE 2.025.

REVOGA PORTARIA Nº. 61.088 DE 02 DE JULHO DE 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no verso das folhas nº. 03 do requerimento protocolado sob nº 02 de 02 de janeiro de 2025, **REVOGA, a partir do dia 01 de Abril de 2.025**, os efeitos da Portaria nº. 61.088 de 02 de julho de 2024, que dispôs sobre a cessão do funcionário, Sr. **JOSÉ RUBENS AFONSO**, RG nº 30.671.165-5, junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.622, DE 27 DE MARÇO DE 2.025

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
AO FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) GIOVANA CECÍLIA BAPTISTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 6.403 de 25 de março de 2025, **CONCEDE**, de **01 de Abril de 2.025 a 31 de Março de 2.028**, ou seja, 03 (três) anos de licença para tratar de interesses particulares, à funcionária **SRA. GIOVANA CECÍLIA BAPTISTA**, RG nº 41.052.590-X, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE
E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 61.623, DE 02 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/09 no Processo Administrativo nº 2025/03/5275, protocolado aos 17 de março de 2025; referente à servidora matriculada sob nº 1028308-1, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que é dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido;

CONSIDERANDO, ainda, que são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que os atos podem ensejar violação à norma do Artigo 285, incisos I, III e VI e artigo 286, caput e incisos IX e XVI, ambos do Estatuto do Servidor Público, com tramites nos termos do artigo 330 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Matriculado sob nº **1028308-1**, para apuração de infração disciplinar; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: o Doutor **RAFAEL AUGUSTO DE MORAES NEVES**, na qualidade de Presidente da Comissão, o Senhor **LEONARDO XAVIER FERRAZ**, na qualidade de Secretário, e a Senhora **GABRIELA ZERBINATTI MISMITO SANGALI**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/FABIOLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.624, DE 02 DE ABRIL DE 2.025

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
AO FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) DIEGO REBOLO BELARMINO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 6.829 de 28 de março de 2025, **CONCEDE**, de **01 de Abril de 2.025 a 31 de Março de 2.026**, ou seja, 01 (um) ano de licença para tratar de interesses particulares, ao funcionário **SR. DIEGO REBOLO BELARMINO**, RG nº 53.882.450-5, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 61.625, DE 02 DE ABRIL DE 2.025

**EXONERA, A PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) LETÍCIA DO CARMO
DÔNEGA FURLAN**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 7.290, de 02 de Abril de 2.025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 01 de Abril de 2.025, o(a) funcionário(a) **SR. (A) LETÍCIA DO CARMO DÔNEGA FURLAN**, RG nº 44.564.823-5, do cargo efetivo de "Professor Berçarista", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.165, de 26 de junho de 2.017.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 01 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Notificações****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)**

**NOTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PARCERIA AJUSTADAS, AVALIAÇÃO
INDIVIDUAL E RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Setor de Parcerias comunica que aos 03 dias do mês de abril de 2025, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, Catanduva/SP, a Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, se reuniu para analisar as propostas de parceria ajustadas, realizar as avaliações individuais de todas as propostas de parceria recebidas e emitir o resultado preliminar referente ao Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Destaca-se que o Setor de Parcerias recebeu ao todo 05 (cinco) propostas de parceria ajustadas das seguintes OSCs: **Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro**, entregue pessoalmente pela Sra. A.F.E.D., na data de 25/02/2025, às 15h44min (protocolo: 001/2025); **Associação Lar da Criança Lola Zancaner**, entregue pessoalmente pela Sra. L.J.L.B., na data de 27/02/2025, às 14h27min (protocolo: 002/2025); **Educandário São José**, entregue pessoalmente pela Sra. T.C.A.N., na data de 05/03/2025, às 14h15min (protocolo: 003/2025); **Associação Pão Nosso – APN**, entregue pessoalmente pelo Sr. S.R.A., na data de 05/03/2025, às 15h21min (protocolo: 004/2025); e **Associação Civil Ong Prateleira Solidária**, entregue pessoalmente pelo Sr. M.A.T., na data de 06/03/2025, às 14h14min (protocolo: 005/2025). Não ocorreu o encaminhamento de propostas de parceria ajustadas por e-mail no período previsto pelo edital. Após a conferência das propostas de parceria ajustadas, na data de 13/03/2025, às 07h30min, a Comissão de Seleção verificou a necessidade de complementações para a finalização da análise, para as seguintes OSCs: Associação Civil Ong Prateleira Solidária, Educandário São José e Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro. O prazo definido para a entrega das propostas de parceria ajustadas com as complementações solicitadas foi de 07 (sete) dias, contado da data de notificação em meio oficial de comunicação do município na internet. A data da publicação do comunicado de complementação das propostas de parceria ajustadas foi 17/03/2025. Informa-se que o Setor de Parcerias recebeu ao todo 03 (três) complementações de propostas de parceria ajustadas das seguintes OSCs: **Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro**, entregue pessoalmente pela Sra. A.F.E.D., na data de 21/03/2025, às 14h30min (protocolo: 001/2025); **Associação Civil Ong Prateleira Solidária**, entregue pessoalmente pela Sra. A.D.M.T., na data de 24/03/2025, às 10h54min (protocolo: 002/2025), e **Educandário São José**, entregue pessoalmente pela Sra. T.C.A.N., na data de 26/03/2025, às 15h20min (protocolo: 003/2025). Não ocorreu o encaminhamento de complementações de propostas de parceria ajustadas por e-mail no período previsto. Após a abertura dos envelopes a Comissão de Seleção efetuou a análise das complementações das propostas de parceria ajustadas, e posteriormente realizou as avaliações individuais de todas as propostas de parceria recebidas, conforme segue abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) OSC: ASSOCIAÇÃO CIVIL ONG PRATELEIRA SOLIDÁRIA		
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA		
CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrado o nexO entre essa realidade e as atividades e as metas a serem atingidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso I / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I; e art. 20, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I.	2 pontos
2. Adequação da proposta aos objetivos específicos do Serviço em que se insere o objeto da parceria. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 e do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I.	2 pontos
3. Atividades a serem executadas; forma de execução das atividades, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; metas a serem atingidas (qualitativas e quantitativas); prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas; e indicadores/parâmetros (documentos e outros meios) para aferição do cumprimento	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº	2 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

das metas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II, III e IV / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III; e art. 20, inciso II, III e IV)	7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III.	
4. Adequação da proposta ao valor de referência constante no edital com informação do valor global da parceria e valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso. (Informações essenciais segundo o Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5, §2º, inciso II; art. 12, §2º, inciso IV; e art. 20, inciso VI)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso IV.	2 pontos
5. A metodologia apresentada para a execução do Serviço está elaborada de forma clara e satisfatória, demonstrando a possibilidade de alcance das metas, objetivos e resultados esperados propostos.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
6. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e informação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II-A / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso V e §1º)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
7. As informações referentes a transparência na aplicação/utilização dos recursos públicos possui os requisitos exigidos pelo edital.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
8. As informações da proposta manifestam que os objetivos, finalidades institucionais, instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional da OSC são compatíveis com o objeto da parceria, desenvolvimento das atividades previstas e metas	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

estabelecidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso III; e art. 33, inciso V, alínea c)		
9. As informações da proposta demonstram existência e funcionamento regular da OSC. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a, e art. 85; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso II)	() MUITO BOM (existência e funcionamento regular há mais de 5 anos completos) – 3 pontos (X) BOM (existência e funcionamento regular de 4 anos completos a 4 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (existência e funcionamento regular de 3 completos a 3 anos e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (existência e funcionamento regular inferior há 3 anos) – 0 ponto	2 pontos
10. As informações da proposta demonstram que a OSC possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea b; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso III)	() MUITO BOM (experiência prévia maior que 3 anos completos) – 3 pontos (X) BOM (experiência prévia de 2 anos completos a 2 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (experiência prévia de 1 ano completo a 1 ano e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (experiência prévia menor que 1 ano) – 0 ponto	2 pontos
11. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de complementar o trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
12. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e no território.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
13. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares, e incentivar a socialização e convivência comunitária dos usuários do Serviço.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
15. As atividades previstas na proposta demonstram desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários do Serviço, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
16. A proposta apresenta possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.	() MUITO BOM (informa que possui recurso próprio para sustentabilidade total das ações após a conclusão do objeto) – 3 pontos (X) BOM (informa a realização de estratégias regulares para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 2 pontos () REGULAR (informa, ao menos, 1 estratégia para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 1 ponto () INSUFICIENTE (informa que não existe a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, pois, estas só poderão ser mantidas com a destinação constante de recurso pelo poder público) – 0 ponto	2 pontos
17. A proposta apresenta inovação e criatividade.	() MUITO BOM (apresenta 3 ou mais atividades inovadoras e criativas) – 3 pontos () BOM (apresenta 2 atividades inovadoras e criativas) – 2 pontos (X) REGULAR (apresenta 1 atividade inovadora e criativa) – 1 ponto () INSUFICIENTE (apresenta apenas atividades essenciais, sem inovação ou criatividade) – 0 ponto	1 ponto
PONTUAÇÃO TOTAL		35 pontos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) OSC: ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA LOLA ZANCANER		
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA		
CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrado o nexO entre essa realidade e as atividades e as metas a serem atingidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso I / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I; e art. 20, inciso I)	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I.	3 pontos
2. Adequação da proposta aos objetivos específicos do Serviço em que se insere o objeto da parceria. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I)	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 e do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I.	3 pontos
3. Atividades a serem executadas; forma de execução das atividades, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; metas a serem atingidas (qualitativas e quantitativas); prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas; e indicadores/parâmetros (documentos e outros meios) para aferição do cumprimento	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº	3 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

das metas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II, III e IV / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III; e art. 20, inciso II, III e IV)	7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III.	
4. Adequação da proposta ao valor de referência constante no edital com informação do valor global da parceria e valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso. (Informações essenciais segundo o Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5, §2º, inciso II; art. 12, §2º, inciso IV; e art. 20, inciso VI)	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso IV.	3 pontos
5. A metodologia apresentada para a execução do Serviço está elaborada de forma clara e satisfatória, demonstrando a possibilidade de alcance das metas, objetivos e resultados esperados propostos.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
6. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e informação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II-A / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso V e §1º)	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
7. As informações referentes a transparência na aplicação/utilização dos recursos públicos possui os requisitos exigidos pelo edital.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
8. As informações da proposta manifestam que os objetivos, finalidades institucionais, instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional da OSC são compatíveis com o objeto da parceria, desenvolvimento das atividades previstas e metas	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

estabelecidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso III; e art. 33, inciso V, alínea c)		
9. As informações da proposta demonstram existência e funcionamento regular da OSC. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a, e art. 85; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso II)	(X) MUITO BOM (existência e funcionamento regular há mais de 5 anos completos) – 3 pontos () BOM (existência e funcionamento regular de 4 anos completos a 4 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (existência e funcionamento regular de 3 completos a 3 anos e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (existência e funcionamento regular inferior há 3 anos) – 0 ponto	3 pontos
10. As informações da proposta demonstram que a OSC possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea b; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso III)	(X) MUITO BOM (experiência prévia maior que 3 anos completos) – 3 pontos () BOM (experiência prévia de 2 anos completos a 2 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (experiência prévia de 1 ano completo a 1 ano e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (experiência prévia menor que 1 ano) – 0 ponto	3 pontos
11. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de complementar o trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
12. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e no território.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
13. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares, e incentivar a socialização e convivência comunitária dos usuários do Serviço.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
15. As atividades previstas na proposta demonstram desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários do Serviço, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
16. A proposta apresenta possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.	() MUITO BOM (informa que possui recurso próprio para sustentabilidade total das ações após a conclusão do objeto) – 3 pontos () BOM (informa a realização de estratégias regulares para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 2 pontos (X) REGULAR (informa, ao menos, 1 estratégia para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 1 ponto () INSUFICIENTE (informa que não existe a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, pois, estas só poderão ser mantidas com a destinação constante de recurso pelo poder público) – 0 ponto	1 ponto
17. A proposta apresenta inovação e criatividade.	() MUITO BOM (apresenta 3 ou mais atividades inovadoras e criativas) – 3 pontos () BOM (apresenta 2 atividades inovadoras e criativas) – 2 pontos (X) REGULAR (apresenta 1 atividade inovadora e criativa) – 1 ponto () INSUFICIENTE (apresenta apenas atividades essenciais, sem inovação ou criatividade) – 0 ponto	1 ponto
PONTUAÇÃO TOTAL		47 pontos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)		
OSC: ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO – APN		
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA		
CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrado o nexO entre essa realidade e as atividades e as metas a serem atingidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso I / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I; e art. 20, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I.	2 pontos
2. Adequação da proposta aos objetivos específicos do Serviço em que se insere o objeto da parceria. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 e do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I.	2 pontos
3. Atividades a serem executadas; forma de execução das atividades, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; metas a serem atingidas (qualitativas e quantitativas); prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas; e indicadores/parâmetros (documentos e outros meios) para aferição do cumprimento	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº	2 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

das metas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II, III e IV / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III; e art. 20, inciso II, III e IV)	7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III.	
4. Adequação da proposta ao valor de referência constante no edital com informação do valor global da parceria e valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso. (Informações essenciais segundo o Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5, §2º, inciso II; art. 12, §2º, inciso IV; e art. 20, inciso VI)	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso IV.	3 pontos
5. A metodologia apresentada para a execução do Serviço está elaborada de forma clara e satisfatória, demonstrando a possibilidade de alcance das metas, objetivos e resultados esperados propostos.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
6. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e informação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II-A / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso V e §1º)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
7. As informações referentes a transparência na aplicação/utilização dos recursos públicos possui os requisitos exigidos pelo edital.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
8. As informações da proposta manifestam que os objetivos, finalidades institucionais, instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional da OSC são compatíveis com o objeto da parceria, desenvolvimento das atividades previstas e metas	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

estabelecidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso III; e art. 33, inciso V, alínea c)		
9. As informações da proposta demonstram existência e funcionamento regular da OSC. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a, e art. 85; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso II)	(X) MUITO BOM (existência e funcionamento regular há mais de 5 anos completos) – 3 pontos () BOM (existência e funcionamento regular de 4 anos completos a 4 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (existência e funcionamento regular de 3 completos a 3 anos e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (existência e funcionamento regular inferior há 3 anos) – 0 ponto	3 pontos
10. As informações da proposta demonstram que a OSC possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea b; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso III)	(X) MUITO BOM (experiência prévia maior que 3 anos completos) – 3 pontos () BOM (experiência prévia de 2 anos completos a 2 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (experiência prévia de 1 ano completo a 1 ano e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (experiência prévia menor que 1 ano) – 0 ponto	3 pontos
11. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de complementar o trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
12. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e no território.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
13. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares, e incentivar a socialização e convivência comunitária dos usuários do Serviço.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
15. As atividades previstas na proposta demonstram desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários do Serviço, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
16. A proposta apresenta possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.	(X) MUITO BOM (informa que possui recurso próprio para sustentabilidade total das ações após a conclusão do objeto) – 3 pontos () BOM (informa a realização de estratégias regulares para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 2 pontos () REGULAR (informa, ao menos, 1 estratégia para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 1 ponto () INSUFICIENTE (informa que não existe a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, pois, estas só poderão ser mantidas com a destinação constante de recurso pelo poder público) – 0 ponto	3 pontos
17. A proposta apresenta inovação e criatividade.	() MUITO BOM (apresenta 3 ou mais atividades inovadoras e criativas) – 3 pontos () BOM (apresenta 2 atividades inovadoras e criativas) – 2 pontos (X) REGULAR (apresenta 1 atividade inovadora e criativa) – 1 ponto () INSUFICIENTE (apresenta apenas atividades essenciais, sem inovação ou criatividade) – 0 ponto	1 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		37 pontos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) OSC: EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ		
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA		
CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrado o nexO entre essa realidade e as atividades e as metas a serem atingidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso I / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I; e art. 20, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I.	2 pontos
2. Adequação da proposta aos objetivos específicos do Serviço em que se insere o objeto da parceria. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 e do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I.	2 pontos
3. Atividades a serem executadas; forma de execução das atividades, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; metas a serem atingidas (qualitativas e quantitativas); prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas; e indicadores/parâmetros (documentos e outros meios) para aferição do cumprimento	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº	2 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

das metas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II, III e IV / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III; e art. 20, inciso II, III e IV)	7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III.	
4. Adequação da proposta ao valor de referência constante no edital com informação do valor global da parceria e valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso. (Informações essenciais segundo o Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5, §2º, inciso II; art. 12, §2º, inciso IV; e art. 20, inciso VI)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso IV.	2 pontos
5. A metodologia apresentada para a execução do Serviço está elaborada de forma clara e satisfatória, demonstrando a possibilidade de alcance das metas, objetivos e resultados esperados propostos.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
6. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e informação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II-A / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso V e §1º)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
7. As informações referentes a transparência na aplicação/utilização dos recursos públicos possui os requisitos exigidos pelo edital.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
8. As informações da proposta manifestam que os objetivos, finalidades institucionais, instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional da OSC são compatíveis com o objeto da parceria, desenvolvimento das atividades previstas e metas	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

estabelecidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso III; e art. 33, inciso V, alínea c)		
9. As informações da proposta demonstram existência e funcionamento regular da OSC. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a, e art. 85; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso II)	(X) MUITO BOM (existência e funcionamento regular há mais de 5 anos completos) – 3 pontos () BOM (existência e funcionamento regular de 4 anos completos a 4 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (existência e funcionamento regular de 3 completos a 3 anos e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (existência e funcionamento regular inferior há 3 anos) – 0 ponto	3 pontos
10. As informações da proposta demonstram que a OSC possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea b; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso III)	(X) MUITO BOM (experiência prévia maior que 3 anos completos) – 3 pontos () BOM (experiência prévia de 2 anos completos a 2 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (experiência prévia de 1 ano completo a 1 ano e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (experiência prévia menor que 1 ano) – 0 ponto	3 pontos
11. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de complementar o trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
12. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e no território.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
13. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares, e incentivar a socialização e convivência comunitária dos usuários do Serviço.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
15. As atividades previstas na proposta demonstram desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários do Serviço, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
16. A proposta apresenta possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.	() MUITO BOM (informa que possui recurso próprio para sustentabilidade total das ações após a conclusão do objeto) – 3 pontos (X) BOM (informa a realização de estratégias regulares para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 2 pontos () REGULAR (informa, ao menos, 1 estratégia para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 1 ponto () INSUFICIENTE (informa que não existe a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, pois, estas só poderão ser mantidas com a destinação constante de recurso pelo poder público) – 0 ponto	2 pontos
17. A proposta apresenta inovação e criatividade.	() MUITO BOM (apresenta 3 ou mais atividades inovadoras e criativas) – 3 pontos (X) BOM (apresenta 2 atividades inovadoras e criativas) – 2 pontos () REGULAR (apresenta 1 atividade inovadora e criativa) – 1 ponto () INSUFICIENTE (apresenta apenas atividades essenciais, sem inovação ou criatividade) – 0 ponto	2 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		38 pontos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) OSC: PROGRAMA BENEFICENTE CRIANÇA, CIDADÃO DO FUTURO		
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA		
CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1. Descrição da realidade objeto da parceria, demonstrado o nexO entre essa realidade e as atividades e as metas a serem atingidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso I / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I; e art. 20, inciso I)	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso I.	3 pontos
2. Adequação da proposta aos objetivos específicos do Serviço em que se insere o objeto da parceria. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I)	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 27 e do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5º, §2º, inciso I.	3 pontos
3. Atividades a serem executadas; forma de execução das atividades, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; metas a serem atingidas (qualitativas e quantitativas); prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas; e indicadores/parâmetros (documentos e outros meios) para aferição do cumprimento	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº	3 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

das metas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II, III e IV / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III; e art. 20, inciso II, III e IV)	7.082/2017, art. 12, §2º, inciso II e III.	
4. Adequação da proposta ao valor de referência constante no edital com informação do valor global da parceria e valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso. (Informações essenciais segundo o Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 5, §2º, inciso II; art. 12, §2º, inciso IV; e art. 20, inciso VI)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério indica desacordo com os termos do edital ou falta de informações, e implica na eliminação da proposta, por força do Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 12, §2º, inciso IV.	2 pontos
5. A metodologia apresentada para a execução do Serviço está elaborada de forma clara e satisfatória, demonstrando a possibilidade de alcance das metas, objetivos e resultados esperados propostos.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
6. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e informação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 22, inciso II-A / Decreto Municipal nº 7.082/2017, art. 20, inciso V e §1º)	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
7. As informações referentes a transparência na aplicação/utilização dos recursos públicos possui os requisitos exigidos pelo edital.	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
8. As informações da proposta manifestam que os objetivos, finalidades institucionais, instalações, condições materiais, e capacidade técnica e operacional da OSC são compatíveis com o objeto da parceria, desenvolvimento das atividades previstas e metas	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

estabelecidas. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 35, inciso III; e art. 33, inciso V, alínea c)		
9. As informações da proposta demonstram existência e funcionamento regular da OSC. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a, e art. 85; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso II)	(X) MUITO BOM (existência e funcionamento regular há mais de 5 anos completos) – 3 pontos () BOM (existência e funcionamento regular de 4 anos completos a 4 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (existência e funcionamento regular de 3 completos a 3 anos e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (existência e funcionamento regular inferior há 3 anos) – 0 ponto	3 pontos
10. As informações da proposta demonstram que a OSC possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante. (Informações essenciais segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea b; e Decreto Municipal nº 7.082, art. 21, inciso III)	(X) MUITO BOM (experiência prévia maior que 3 anos completos) – 3 pontos () BOM (experiência prévia de 2 anos completos a 2 anos e 11 meses) – 2 pontos () REGULAR (experiência prévia de 1 ano completo a 1 ano e 11 meses) – 1 ponto () INSUFICIENTE (experiência prévia menor que 1 ano) – 0 ponto	3 pontos
11. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de complementar o trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
12. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de criar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivência individuais e coletivas, na família e no território.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
13. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares, e incentivar a socialização e convivência comunitária dos usuários do Serviço.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14. As atividades previstas na proposta apresentam a intenção de articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	() MUITO BOM – 3 pontos (X) BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	2 pontos
15. As atividades previstas na proposta demonstram desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários do Serviço, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.	(X) MUITO BOM – 3 pontos () BOM – 2 pontos () REGULAR – 1 ponto () INSUFICIENTE – 0 ponto	3 pontos
16. A proposta apresenta possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.	() MUITO BOM (informa que possui recurso próprio para sustentabilidade total das ações após a conclusão do objeto) – 3 pontos (X) BOM (informa a realização de estratégias regulares para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 2 pontos () REGULAR (informa, ao menos, 1 estratégia para promover a sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto) – 1 ponto () INSUFICIENTE (informa que não existe a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, pois, estas só poderão ser mantidas com a destinação constante de recurso pelo poder público) – 0 ponto	2 pontos
17. A proposta apresenta inovação e criatividade.	() MUITO BOM (apresenta 3 ou mais atividades inovadoras e criativas) – 3 pontos () BOM (apresenta 2 atividades inovadoras e criativas) – 2 pontos (X) REGULAR (apresenta 1 atividade inovadora e criativa) – 1 ponto () INSUFICIENTE (apresenta apenas atividades essenciais, sem inovação ou criatividade) – 0 ponto	1 ponto
PONTUAÇÃO TOTAL		44 pontos

Após realizar as avaliações individuais a Comissão de Seleção emitiu o seguinte resultado preliminar do Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024				
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)				
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO				
Classificação	OSC	Pontuação	Valor total da Parceria	Situação
1.	ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA LOLA ZANCANER	47 pontos	R\$90.240,00	Habilitada
2.	PROGRAMA BENEFICENTE CRIANÇA, CIDADÃO DO FUTURO	44 pontos	R\$90.240,00	Habilitada
3.	EDUCANDARIO SÃO JOSÉ	38 pontos	R\$90.240,00	Habilitada
4.	ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO – APN	37 pontos	R\$90.240,00	Habilitada
5.	ASSOCIAÇÃO CIVIL ONG PRATELEIRA SOLIDÁRIA	35 pontos	R\$90.240,00	Habilitada

A Comissão de Seleção ressaltou que conforme edital de Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS, item **10.4- Resultado preliminar**, subitem **10.4.2-** As organizações da sociedade civil poderão **apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão**, ao colegiado que a proferiu, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 7.082/2017; e subitem **10.4.3-** Caso haja interesse na interposição de recurso, o mesmo deverá ser entregue pessoalmente ao **Setor de Parcerias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação da decisão, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP**, ou em caso de impossibilidade de realizar a entrega pessoalmente, encaminhar através do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto acima, juntamente com a justificativa da impossibilidade de entrega pessoalmente.

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao disposto pela Comissão de Seleção e respectivo prazo para apresentação de recurso, conforme exposto acima.

Setor de Parcerias
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 02943/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E ALMOFADA PARA CARIMBO POWER 302 , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 09/04/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 04 de Abril de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação e empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carimbo automático e fornecimento de almofadas de carimbo para uso na Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para fornecer carimbos ao servidores da Secretaria de Planejamento nomeados na gestão 2025, para substituição dos carimbos dos servidores devido a nova lei de proteção de dados serão substituídas as informações de documentos pessoais por números de matrículas e almofadas de carimbo automático para manutenção de carimbos que já possuímos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Carimbo automático modelo P 20	UN	22
02	Almofada para carimbo modelo Power 302 cor preto	UN	06

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Paço Municipal, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01 Bairro Centro – 5º andar – CEP 15800-000

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Cleonice Aparecida Bragatto

MATRICULA: 97640

CARGO: Chefe da Divisão de Compras e Cotações

EMAIL: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Contratações Públicas

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02943/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03142/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 09/04/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 04 de Abril de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carimbos automáticos para a Secretaria **Municipal de Contratações Públicas, nos termos e condições** estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para confecção de carimbos automáticos para a Secretária e servidor da **Divisão de licitações e contratos**.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Confecção de carimbo automático 17mm x 45mm - descrição: DE ACORDO Fls:..... Catanduva,...../...../..... Maria do Carmo H.S. Garcia Secretária Mun. de Contratações Públicas	UN	01
02	Confecção de carimbo automático 16mm x 45mm - descrição: EM BRANCO	UN	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os carimbos confeccionados deverão ser no Departamento de Compras (Secretaria de Compras e Contratações Públicas), situado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, 5º andar, CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:
De segunda a sexta das 9h às 16h.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Cleonice Aparecida Bragatto

MATRICULA: 97640

CARGO: Chefe da Divisão de Compras e Cotações

EMAIL: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Contratações Públicas

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03142/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;**
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21583/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, n.º 120, Jardim São Domingos, CEP 15808415, na cidade de Catanduva São Paulo, e as empresas

GRAND COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.471.316/0001-74, sediada à Rua Santa Marta, n.º 80, sala 01, Bairro Bela Vista, CEP 88132-712, na cidade de Palhoça/SC, com endereço eletrônico licita2406@gmail.com / licita1203@gmail.com e telefone (48) 3380-1937, neste ato representada por **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 3845025 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 003.928.929-01, residente e domiciliado à Rua Hidalgo Araújo, n.º 1160, Bloco A, Apto. 806, Bairro Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88111-130, na cidade de São José/SC;

QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.480.417/0001-24, sediada à Avenida Brasil, n.º 174, Bairro Centro, CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena/PR, com endereço eletrônico contato@masterled.com.br e telefone (45) 3268-3676 / (45) 99910-7044, neste ato representada por **GENARO MOACIR PRATES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n.º 3.341.398-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 461.696.799-72, residente e domiciliado à Rua Tucunará, n.º 620, Bairro Condomínio Marinas, CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024/12/21583, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de lâmpada bulbo led e lâmpada tubular led, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		Prefeitura Municipal de Catanduva					
		Praça Conde Francisco Matarazzo					
		CNPJ: 45122603/0001-02					
		Classificação Final dos Itens por Proponentes				Página 1 de 1	
Licitação: 000026/25 PREGÃO ELETRÔNICO							
29015 - QUERETÁRIO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA				CNPJ: 02.480.417/0001-24			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.007.086	LAMPADA LED TUBULAR T8 20W BIVOLT 6000 6500K BRANCO FRIO	UN	MASTERLED MW-LTB-1865	2.850	7,25	20.662,50
3	002.007.087	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W BIVOLT 6000 6500K BRANCO FRIO	UN	MASTERLED MW-LTB-1865	6.350	7,02	44.577,00
5	002.007.089	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W BIVOLT 6000 6500K BRANCO FRIO	UN	MASTERLED 9W	1.650	6,00	9.900,00
						Valor Total Geral:	75.139,50
29950 - GRAND COMMERCE LTDA				CNPJ: 43.471.316/0001-74			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	002.007.088	LAMPADA LED TUBULAR T8 10W BIVOLT 6000 6500K BRANCO FRIO	UN	ELGIN ELGIN	1.150	6,24	7.176,00
						Valor Total Geral:	7.176,00
						Valor Total da Licitação:	82.315,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber

GRAND COMMERCE LTDA: Banco do Brasil, Agência 210796-1, Conta 8246-5,

QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA: Banco Cooperativo Sicredi, Agência 0710, Conta 71787-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 01 de abril de 2025.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA NESKE
GRAND COMMERCE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

GENARO MOACIR PRATES
QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000006-2025

Processo: 21583/2024

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de lâmpada bulbo led e lâmpada tubular led, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2397

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

CÓDIGO AUDESP: 202500000165

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, na cidade de Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob o nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcílio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Bairro Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG nº 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o nº 253.912.708-80, residente e domiciliado à Rua Flamboaiãs, nº 232, Bairro Vale Verde, CEP 13.613-340, na cidade de Leme/SP;

GHM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.887.641/0001-12, sediada à Avenida Engenheiro Aurélio Nadine, nº 406 Bairro Residencial Horizon, CEP 15.803-480, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico administracao@ghmhospitalar.com.br e telefone (17) 99686-1199 e neste ato representada por **GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 48.783.285-1, inscrito no CPF sob o nº 405.530.218-50, residente e domiciliado à Rua Água Branca, nº 106, Parque Residencial Agudo Romão II, CEP 15.802-306, na cidade de Catanduva/SP;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002 e neste ato representada por **ANDREA LETÍCIA GRAMS**, brasileira, divorciada, representante legal, portadora do RG nº 3.089.540-1, inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

PORTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.005.873/0001-00, sediada à Rua Domingos Simões, nº 22, Bairro Vila Suzana, CEP 05.630-010, na cidade de São Paulo/SP, com o endereço eletrônico portal.ltda@redeportal.com.br e o telefone (11) 3740-7170 e neste ato representada por **THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**, brasileira, casada, sócia diretora, portadora do RG nº 27.321.077-4, inscrita no CPF sob o nº 273.314.728-52, residente e domiciliada à Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335, apto. 11, Jardim Monte Alegre, CEP 06.768-100, na cidade de Taboão da Serra/SP;

VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.419.620/0001-49, sediada à Rua Pirajá, nº 1021, Bairro Mooca, CEP 03.190-170, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico licita@vierpharma.com.br e telefone (11) 2965-6633, neste ato representada por **MARCELO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador do RG nº 20.762.206-1 e inscrito no CPF sob o nº 103.767.778-18, residente e domiciliado à Rua Butia, nº 117, apto. 154, Bairro Tatuapé, CEP 03.346-010, na cidade de São Paulo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/02/2397, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de Demandas Judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000165/25 PREGÃO ELETRÔNICO						
3960 - PÓRTAL LTDA CNPJ: 05.005.873/0001-00						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
14	002.002.164	OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	OXCARBAZEPINA 600MG - RANBAXY CX	1.200	1,6999
						2.039,88
Valor Total Geral:						2.039,88
21717 - AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
10	002.002.466	FLUVOXAMINA 100 MG LUVOX	COM	ABBOTT LUVOX 100MG 30 CPR	3.300	3,50
						11.550,00
Valor Total Geral:						11.550,00
24847 - GHM HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.887.641/0001-12						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
5	002.002.474	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG CYMBALTA	CAP	Lilly CYMBALTA	2.300	7,49
						17.227,00
Valor Total Geral:						17.227,00
29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
7	002.002.441	ESCITALÓPRAM 20 MG	COM	EMS EMS REG 1023510630116	600	0,2099
						125,94
12	002.002.248	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	COM	EMS EMS REG 1023512240048	2.800	0,4999
						1.399,72
13	002.002.068	NITRAZEPAN 5 MG	COM	EMS SONEBON 1356905890019	1.200	0,4099
						491,88
Valor Total Geral:						2.017,54
31765 - VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACA CNPJ: 12.419.620/0001-49						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
8	002.002.377	FLUTICASONA FUROATO 27.5 MG AVAMYS	UN	AVAMYS/GLAXO RM 1010702710035 0,5	40	43,53
						1.741,20
9	002.002.376	FLUTICASONA PROPIONATO 50 MG MAIS SALMETEROL XINAFOATO 25 MG SERETIDE	UN	SERETIDE/GLAXO RM 1010702300031 25 MCG	20	90,10
						1.802,00
Valor Total Geral:						3.543,20
Valor Total da Licitação:						36.377,62

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Banco do Brasil, agência 3149-6, conta 103785-4;

GHM HOSPITALAR LTDA, Banco do Brasil, agência 50-7, conta 64082-4;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, agência 0495-2, conta 36.235-2;

PORTAL LTDA, Banco do Brasil, agência 2434-1, conta 08700-9;

VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, Banco do Brasil, agência 6988-4, conta 5412-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução

contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e



achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 01 de abril de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

GUILHERME AUGUSTO FERRAZ GALVÃO
GHM HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ANDREA LETÍCIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO
PORTAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MARCELO GOMES DE SOUZA
VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000021-2025

Processo: 2397/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de Demandas Judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de ataduras de crepe, campo cirúrgico, saco de lixo infectante e outros materiais de uso de enfermagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/04/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/04/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 04 de abril de 2025. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

Contratos - Extratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6046****CONTRATO Nº 139/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.288.597/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA LPA - LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE ENCERRAMENTO DO EVENTO "NATAL COM VIDA" 2025 COM A BANDA FAMÍLIA LIMA, A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 122.918,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e dezoito reais).

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 - OBJETO: Contratação dos profissionais que ministrarão as aulas para os alunos das escolas Municipais EMEF Arnaldo Zancaner, EMEF Coronel José Pedro da Motta, EMEF Profª Darci Helena Delgado Januário, EMEF Profª Graciema Ramos da Silva, EMEF Profª Luzia Aparecida Sestito Gradella, EMEF Prof. Mário Juliano Pozetti e EMEF Prof. Nelson de Macedo Musa, cujo atendimento será no Projeto ABC do Saber, e que se enquadrem nos objetivos, critérios, formas e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexos III e IV deste edital.

Nº	EMPRESA/ MODALIDADE	QUANT. DE VAGAS	HORAS MENSAIS	HORAS ANUAIS	VALOR HORA/ AULA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	MATHEUS MANOEL MATOS DE SOUZA "DANÇA"	2	120	1.440	R\$ 29,12	R\$ 3.494,40	R\$ 41.932,80



2	WILSON APARECIDO ALVES DE MORAIS "MUSICALIZAÇÃO"	2	120	1.440	R\$ 29,12	R\$ 3.494,40	R\$ 41.932,80
3	ROSEMARY TEIXEIRA "PINTURA LIVRE"	2	120	1.440	R\$ 29,12	R\$ 3.494,40	R\$ 41.932,80
4	GABRIEL FERNANDES RIBEIRO DAS NEVES E IAGO ALVES "XADREZ"	2	120	1.440	R\$ 29,12	R\$ 3.494,40	R\$ 41.932,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**Rescisão****LEILÃO Nº 09/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/15186****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **ALIENANTE**, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**, representada por **RODRIGO CRISTIANO GENOVES**, brasileiro, convivente em união estável, portador do RG nº 30.981.137-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 284.308.958-17, nascido em 10/08/1979, residente e domiciliado à Rua Joana Palmeira de Lima, nº 591, CEP 15.808-468, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico rodrigo.genoves@catanduva.sp.gov.br e telefone (17) 99148- 5828, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21641/2024 e em observância às disposições do Edital de Leilão e da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE A ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL SITUADO A RUA CÔNEGO OSCAR SERRA, QD. 21, LT. 30, ÁREA DE 173,25 M², MATRÍCULA 48.044 DO 2º**

ORI DE CATANDUVA/SP, com base nos termos da cláusula 6.16 do Edital, em que foi **ARREMATANTE** o Sr. **CARLOS RENAN PAULINO LANDIM**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 436878100 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 369.701.108-18, residente e domiciliado à Rua 22, Lago, bairro Paranoa, CEP 14.790-000, na cidade de Guaiara/SP, com endereço eletrônico carlosrenanlandim@gmail.com e telefone (17) 98129-8218, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por objeto, a partir da presente data, a rescisão unilateral da alienação administrativa do imóvel situado a Rua Cônego Oscar Serra, Qd. 21, Lt. 30, área de 173,25 m², objeto da matrícula 48.044 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva/SP, com fundamento na cláusula 6.16 do Edital de Leilão nº 09/2024 - Processo Administrativo nº 15186/2024, cujo objeto é o Leilão Público para venda de bens imóveis, em desuso de propriedade da prefeitura de Catanduva.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão ocorre unilateralmente em razão do descumprimento das condições do Edital de Leilão por parte do



arrematante, que se encontra em débito com seus pagamentos superior a 3 (três) prestações, referentes aos meses de novembro/2024, dezembro/2024, janeiro/2025, fevereiro/2025 e março/2025. Diante disso, considerando o que consta no PA. 21641/2024, bem como considerando o parecer jurídico de fls. 112 e nos termos do item 6.16 do Edital "O inadimplemento autoriza o Município a formalizar a resolução administrativa da alienação, quando for superior a 3 (três) prestações em atraso".

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca de Catanduva/SP.

O presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS1

- 1.
- 2.

¹ **Artigo 784 do CPC-** § 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023).

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03219/25 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS NA EMEI PROFª MARIA APARECIDA DE CARVALHO AZARITE NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 09/04/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 04 de Abril de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS NA EMEI PROFª MARIA APARECIDA DE CARVALHO AZARITE NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA: O serviço se faz necessário para instalar (02) dois Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus em salas de aula recém construídas na unidade escolar para garantir o conforto e bem estar da crianças.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de instalação de Aparelho de Ar Condicionado de 24.000 Btus, incluindo mão de obra, material e outros itens necessários para a correta instalação nos locais já reservados para acomodação das máquinas.	Serviço	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser executado na **E.M.E.I. Profª Maria Aparecida de Carvalho Azarite**, Rua Arararaquara, 1080 – Santo Antonio – CEP. 15801-360-Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:
De Segunda a sexta das 07:30 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália LeiteLé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 04 de Abriel de 2025.

Natália Leite Lé Leite
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03219/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

Município de Catanduva-SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte abaixo descrito NOTIFICADO a comparecer à Central de Atendimento desta Prefeitura para retirar seu Alvará de Autorização – Feira Livre. Agendar dia e horário junto à Central de Atendimento no telefone 35319136 ou no site da Prefeitura de Catanduva, por meio do link: <http://agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085/>.

Nº Proc.	REQUERENTE	ASSUNTO
17638/2023	Cleber Amadeus Borges Ferreira	Alvará de Autorização Feira livre

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 04 de Abril de 2025.

Oswaldo Pace Junior
Chefe da Divisão de Receita

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
ALEXANDRE ZERBINATTI	ANNITA SERAPHINA CURTI MONTELEONE, Nº 0	6333001	590
FERNANDA DE SOUZA ROCHA	AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 124	6336901	594

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

JOÃO VITOR RODRIGUES

Fiscal de Posturas

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Notificação**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes*
***aegypti* - EMCAa**

NOTIFICAÇÃO - 04/04/2025

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELA COLETA	LOCAL DO ENCONTRO
31/03/2025	Rua Novais nº 1310	Guilherme de Souza Campos	Ralo Externo e peças ao relento
01/04/2025	Rua Ceará nº 1886	Júlio César Chiari	Peças/Sucatas e Pneus
01/04/2025	Rodovia Whashington Luiz nº 285	David de Moraes Sant Ana	Pneu

(EMCAa Catanduva - 04/04/2025)

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo
Diretora DEVISA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3136/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: RGS NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA NOBREAK 30KVA/220V (CONCEPTION SI - CM COMANDO) INCLUINDO-SE SISTEMA EQUALIZADOR ATIVO DE BATERIAS (BACS)

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses na forma do art. 107 da lei 14.133/21, e reajustar o valor contratual com base no índice de 5,06% do IPCA acumulado referente ao mês de fevereiro de 2025, renovando assim o contrato no valor de R\$ 39.361,76 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) para os próximos 12 (doze) meses , conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 373/2025

VIGÊNCIA: A partir do dia 20/04/2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

**1º ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, inscrita no CNPJ. sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo **SUPERINTENDENTE DA SAEC, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.541.588/0001-29, localizada na Rua Bandeirantes nº 545, Vila Conceição, Diadema-SP, CEP 09912-230, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SANDRO BUSCARIOLI, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador do RG nº 19.499.949, e inscrito no CPF sob nº 136.587.838-42, residente na Rua Pensilvânia nº 114 – Apto-121 – bloco 3, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04564-000**, resolvem por meio deste **ADITAR** o prazo do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO ELETROMECANICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**, em mais 12 (doze) meses, a partir do dia **05/04/2025** e reajustar o valor na forma do art. 84 da lei 14.133/2021, **renovando assim a Ata** no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** divididos entre materiais e serviços, com previsão máxima de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** a serem gastos com materiais e **160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** a serem gastos com serviços para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de fevereiro de 2025 (5,06%), (conforme planilha anexa), com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 511/2025**, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS 04 DE ABRIL DE 2.025.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
MARCO ANTONIO MACHADO
CONTRATANTE**

**ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA
SANDRO BUSCARIOLI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME : Evandro Eduardo bobadilha

R.G. nº : 20.718.010

NOME : Aparecido Carlos Lopes da Fonseca

R.G. nº : 10.123.091

**ANEXO I****PLANILHA**

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA						
PLANILHA DE ADITAMENTO CONTRATUAL						
EMPRESA EXECUTORA		CNPJ		MODALIDADE		
ESA-ELETROTÉCNICA SANTO AMARO LTDA		45.541.588/0001-29		ATA 09/24		
OBJETO DO SERVIÇO						
REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP.						
ATA CONTRATADA					REVISÃO DOS VALORES	
ITEM 1 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 0						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS	Preço Unitário Anterior	Preço Unitário Revisado	Preço Total
1.1	1	31342002	ANEL DESGASTE XFP / AFP2501 ME GG	R\$ 3.752,99	R\$ 3.942,89	R\$ 3.942,89
1.2	1	11120089	ANEL O-RING 110X4 VITON	R\$ 164,14	R\$ 172,44	R\$ 172,44
1.3	1	11120264	ANEL O-RING 475X5(BRA) NBR70	R\$ 305,58	R\$ 321,04	R\$ 321,04
1.4	1	11120669	ANEL O-RING 498X7 NBR70	R\$ 352,40	R\$ 370,23	R\$ 370,23
1.5	1	11120177	ANEL O-RING 523X5 NBR70	R\$ 613,62	R\$ 644,67	R\$ 644,67
1.6	1	11120667	ANEL O-RING 524X2 NBR70	R\$ 598,35	R\$ 628,63	R\$ 628,63
1.7	1	11120686	ANEL O-RING 612X2 NBR70	R\$ 265,62	R\$ 279,06	R\$ 279,06
1.8	1	11120699	ANEL O-RING 614X11 NBR50	R\$ 1.506,07	R\$ 1.582,28	R\$ 1.582,28
1.9	1	11120684	ANEL O-RING 614X9 NBR50	R\$ 1.089,74	R\$ 1.144,88	R\$ 1.144,88
1.10	1	11560036	BUJAO ALLEN G3/4-A A4 DIN908	R\$ 120,16	R\$ 126,24	R\$ 126,24
1.11	1	11560025	BUJAO ALLEN G3/8-A AISI304 DIN908	R\$ 126,98	R\$ 133,40	R\$ 133,40
1.12	2	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	R\$ 111,90	R\$ 117,56	R\$ 235,12
1.13	20	12100265	CABO ELETRICO 4G 35 MM2 TW S1BN8-F	R\$ 679,15	R\$ 713,51	R\$ 14.270,20
1.14	2	12100292-10-001	CABO ELETRICO 8G 1,5 MM2 TW S1BN8-F 10M	R\$ 5.524,74	R\$ 5.804,29	R\$ 11.608,58
1.15	1	63067161	CARCACA EST PE5-A 52KW6P-60 2/3/4V	R\$ 28.144,63	R\$ 29.568,75	R\$ 29.568,75
1.16	1	11630147	CHAVETA 22X14X110 1.4571 DIN6885B	R\$ 576,45	R\$ 605,62	R\$ 605,62
1.17	1	13432502	CONECTOR PE10X2,5MM2	R\$ 556,94	R\$ 585,12	R\$ 585,12
1.18	2	42130453	DI M4/31MM	R\$ 185,32	R\$ 194,70	R\$ 389,40
1.19	2	42130455	DI-ELETRODO M4/69MM	R\$ 190,24	R\$ 199,87	R\$ 399,74
1.20	1	31282503	FLANGE ROLAMENTO SUP PE6 A GG	R\$ 6.886,30	R\$ 7.234,75	R\$ 7.234,75
1.21	1	11550059	PINO RANHURADO D12X55 AZ DIN1470	R\$ 96,61	R\$ 101,49	R\$ 101,49
1.22	1	11550057	PINO RANHURADO D5X20 A2 DIN1470	R\$ 34,99	R\$ 36,76	R\$ 36,76
1.23	1	12200055	PLACA BORNES KM12	R\$ 1.610,13	R\$ 1.691,60	R\$ 1.691,60



1.24	1	12940364	PRENSA CABO SKORPER M25X1,5 VK	R\$ 139,88	R\$ 146,96	R\$ 146,96
1.25	1	35072531	PROPULSOR PE6 COLLING GG	R\$ 10.553,67	R\$ 11.087,68	R\$ 11.087,68
1.26	1	43122502	PROTECAO PE6 ST	R\$ 1.905,52	R\$ 2.001,94	R\$ 2.001,94
1.27	1	11020050	ROLAMENTO CONT ANG 7222B.TVP.UA FAG	R\$ 2.516,34	R\$ 2.643,66	R\$ 2.643,66
1.28	2	11010059	ROLAMENTO ROLO NU213 E.TVP2.C3 FAG	R\$ 1.396,25	R\$ 1.466,90	R\$ 2.933,80
1.29	1	11010129	ROLAMENTO R CIL NU222E.TVP2	R\$ 2.699,84	R\$ 2.836,45	R\$ 2.836,45
1.30	1	11100110	SELO MECANICO 100MM SIC PE6	R\$ 9.308,91	R\$ 9.779,94	R\$ 9.779,94
1.31	1	11110052	SELO MECANICO MG1/90-G28-A1	R\$ 4.342,40	R\$ 4.562,12	R\$ 4.562,12
1.32	1	14020022	VEDACAO 250ND16 DIN2690	R\$ 171,31	R\$ 179,98	R\$ 179,98
1.33	1	43045000	VEDACAO BORRACHA DI 26 MM	R\$ 183,37	R\$ 192,65	R\$ 192,65
1.34	1	43070588	VEDACAO XFP (AFP ME4-4) 12X2,5	R\$ 175,80	R\$ 184,69	R\$ 184,69
1.35	1	61052012	VOLUTA AFP 2501 ME GG	R\$ 35.946,70	R\$ 37.765,60	R\$ 37.765,60
1.36	1	35072065	PROPULSOR AFP 2501 ME6 D473/80	R\$ 23.169,31	R\$ 24.341,67	R\$ 24.341,67
SERVIÇOS ITEM 1 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 0						
1.37	1	558010	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 2.157,36	R\$ 2.266,52	R\$ 2.266,52
1.38	1	558011	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 18.114,72	R\$ 19.031,32	R\$ 19.031,32
1.39	1	558012	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 5.997,60	R\$ 6.301,08	R\$ 6.301,08
1.40	1	558013	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 1.125,54	R\$ 1.182,49	R\$ 1.182,49
1.41	1	558014	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 1.469,01	R\$ 1.543,34	R\$ 1.543,34
1.42	1	558015	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 12.362,35	R\$ 12.987,88	R\$ 12.987,88
1.43	1	558016	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 3.287,89	R\$ 3.454,26	R\$ 3.454,26
1.44	1	558017	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 10.618,23	R\$ 11.155,51	R\$ 11.155,51
1.45	1	558018	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 3.068,00	R\$ 3.223,24	R\$ 3.223,24
1.46	1	558019	APLICAÇÃO DE AGUA DEIONIZADA COM LANDOIL (SISTEMA DE REFRIGERAMENTO)	R\$ 4.358,40	R\$ 4.578,93	R\$ 4.578,93
1.47	1	558020	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 2.679,77	R\$ 2.815,37	R\$ 2.815,37
1.48	1	558021	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADDE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 1.742,81	R\$ 1.831,00	R\$ 1.831,00
1.49	1	558022	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 1.131,57	R\$ 1.188,82	R\$ 1.188,82
ITEM 2 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 2						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			



2.1	1	31022500	TAMPA SUPERIOR LID PE6	R\$ 2.473,15	R\$ 2.598,29	R\$ 2.598,29
2.2	1	31002510	CARCACA DO MOTOR XFP PE6 A NG2	R\$ 59.474,67	R\$ 62.484,08	R\$ 62.484,08
2.3	1	31012506	CAMISA REFRIG PE6 A	R\$ 22.447,35	R\$ 23.583,19	R\$ 23.583,19
2.4	1	33052500	TAMPA INTERMEDIARIA PE6 NG2 XFP	R\$ 5.161,63	R\$ 5.422,81	R\$ 5.422,81
2.5	1	31762526	FLANGE ROLAMENTO INF PE6 A NG2	R\$ 31.887,11	R\$ 33.500,59	R\$ 33.500,59
2.6	1	12120031	SENSOR TEMP. W.S01.130.05	R\$ 337,82	R\$ 354,91	R\$ 354,91
2.7	1	31342002	ANEL DESGASTE XFP / AFP2501 ME GG	R\$ 3.715,13	R\$ 3.903,12	R\$ 3.903,12
2.8	1	42352010	ANEL DO SELO D90 AISI 304	R\$ 629,42	R\$ 661,27	R\$ 661,27
2.9	2	11120732	ANEL O-RING 135x3 NBR70 DIN3771	R\$ 171,26	R\$ 179,93	R\$ 359,86
2.10	1	11120029	ANEL O-RING 13X3 VITON DIN3771	R\$ 154,18	R\$ 161,98	R\$ 161,98
2.11	1	11121111	ANEL O-RING 165X3,5 VITON	R\$ 244,45	R\$ 256,82	R\$ 256,82
2.12	1	11120728	ANEL O-RING 170x3 NBR70 DIN3771	R\$ 169,31	R\$ 177,88	R\$ 177,88
2.13	1	11121027	ANEL O-RING 190X4 NBR70 DIN3771	R\$ 174,68	R\$ 183,52	R\$ 183,52
2.14	1	11120086	ANEL O-RING 194X4 NBR70 DIN3771	R\$ 174,28	R\$ 183,10	R\$ 183,10
2.15	1	11120175	ANEL O-RING 460X5 NBR70	R\$ 936,81	R\$ 984,22	R\$ 984,22
2.16	1	11120019	ANEL O-RING 46X3 NBR70 DIN3771	R\$ 34,64	R\$ 36,39	R\$ 36,39
2.17	2	11120264	ANEL O-RING 475X5(BRA) NBR70	R\$ 302,51	R\$ 317,82	R\$ 635,64
2.18	1	11120623	ANEL O-RING 488x7 NBR70	R\$ 803,50	R\$ 844,15	R\$ 844,15
2.19	1	11120177	ANEL O-RING 523X5 NBR70	R\$ 597,58	R\$ 627,82	R\$ 627,82
2.20	1	11120600	ANEL O-RING 575X3 NBR70	R\$ 309,11	R\$ 324,75	R\$ 324,75
2.21	1	11120686	ANEL O-RING 612X2 NBR70	R\$ 262,07	R\$ 275,33	R\$ 275,33
2.22	1	14020022	VEDACAO 250ND16 DIN2690	R\$ 166,83	R\$ 175,27	R\$ 175,27
2.23	1	43070588	VEDACAO XFP (AFP ME4-4) 12X2,5	R\$ 173,45	R\$ 182,22	R\$ 182,22
2.24	1	11560036	BUJAO ALLEN G3/4-A A4 DIN908	R\$ 118,56	R\$ 124,55	R\$ 124,55
2.25	2	11560025	BUJAO ALLEN G3/8-A AISI304 DIN908	R\$ 125,28	R\$ 131,62	R\$ 263,24
2.26	2	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	R\$ 110,40	R\$ 115,99	R\$ 231,98
2.27	1	11560069	BUJAO ALLEN M20X1,5 A4 DIN908	R\$ 241,43	R\$ 253,65	R\$ 253,65
2.28	1	13780074	BUJAO M24 PE HART GPN700	R\$ 33,98	R\$ 35,70	R\$ 35,70
2.29	20	11630147	CHAVETA 22X14X110 1.4571 DIN6885B	R\$ 561,39	R\$ 589,79	R\$ 11.795,80
2.30	2	13432502	CONECTOR PE10X2,5MM2	R\$ 542,38	R\$ 569,83	R\$ 1.139,66
2.31	1	42130453	DI M4/31MM	R\$ 182,13	R\$ 191,35	R\$ 191,35
2.32	2	42130469-N	DI-ELETRODO M4/ 100MM	R\$ 295,71	R\$ 310,68	R\$ 621,36
2.33	2	42130454	DI-ELETRODO M4/ 50MM	R\$ 60,98	R\$ 64,06	R\$ 128,12
2.34	2	31282503	FLANGE ROLAMENTO SUP PE6 A GG	R\$ 6.587,66	R\$ 6.920,99	R\$ 13.841,98
2.35	2	31402508	PECA INTERMEDIARIA FLANGE PE6 NG2	R\$ 969,44	R\$ 1.018,50	R\$ 2.037,00
2.36	1	11550059	PINO RANHURADO D12X55 AZ DIN1470	R\$ 95,64	R\$ 100,48	R\$ 100,48
2.37	1	11550057	PINO RANHURADO D5X20 A2 DIN1470	R\$ 34,64	R\$ 36,39	R\$ 36,39
2.38	2	12200055	PLACA BORNES KM12	R\$ 1.264,91	R\$ 1.328,92	R\$ 2.657,84
2.39	2	31322504	PRENSA CABO PE6 HK D54 GG	R\$ 374,36	R\$ 393,30	R\$ 786,60



2.40	1	31322506	PRENSA CABO PE6 SK D34 GG	R\$ 308,80	R\$ 324,43	R\$ 324,43
2.41	2	12940364	PRENSA CABO SKORPER M25X1,5 VK	R\$ 131,12	R\$ 137,75	R\$ 275,50
2.42	1	35072065	PROPULSOR AFP 2501 ME6 D473/80	R\$ 21.795,34	R\$ 22.898,18	R\$ 22.898,18
2.43	1	43122502	PROTECAO PE6 ST	R\$ 1.773,18	R\$ 1.862,91	R\$ 1.862,91
2.44	1	11020050	ROLAMENTO CONT ANG 7222B.TVP.UA FAG	R\$ 2.358,68	R\$ 2.478,03	R\$ 2.478,03
2.45	1	11010059	ROLAMENTO ROLO NU213 E.TVP2.C3 FAG	R\$ 1.308,76	R\$ 1.374,99	R\$ 1.374,99
2.46	2	11010129	ROLAMENTO R CIL NU222E.TVP2	R\$ 2.530,68	R\$ 2.658,73	R\$ 5.317,46
2.47	1	11110053	SELO MECANICO 100MM SIL-SIL	R\$ 13.012,56	R\$ 13.670,99	R\$ 13.670,99
2.48	1	11110052	SELO MECANICO MG1/90-G28-A1	R\$ 4.124,93	R\$ 4.333,65	R\$ 4.333,65
2.49	1	35072531	PROPULSOR PE6 COLLING GG	R\$ 10.446,93	R\$ 10.975,54	R\$ 10.975,54
2.50	1	12120029	SENSOR TEMPERATURA 140C	R\$ 266,41	R\$ 279,89	R\$ 279,89
2.51	1	31162507	TAMPA DE SELO XFP PE6 M GG	R\$ 22.305,80	R\$ 23.434,48	R\$ 23.434,48
2.52	1	12180069	TERMINAL OLHAL 35MM2 M10 R	R\$ 123,70	R\$ 129,96	R\$ 129,96
2.53	1	12100265	CABO ELETRICO 4G 35 MM2 TW S1BN8-F	R\$ 681,16	R\$ 715,63	R\$ 715,63
2.54	1	12100292 -10-001	CABO ELETRICO 8G 1,5 MM2 TW S1BN8-F 10M	R\$ 3.507,10	R\$ 3.684,56	R\$ 3.684,56
2.55	1	61052012	VOLUTA AFP 2501 ME GG	R\$ 35.670,51	R\$ 37.475,43	R\$ 37.475,43
SERVIÇOS ITEM 2 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 250 M CH2 PE 1500-4 NG 2						
2.56	1	698364	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 2.157,36	R\$ 2.266,52	R\$ 2.266,52
2.57	1	698365	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 17.316,66	R\$ 18.192,89	R\$ 18.192,89
2.58	1	698366	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 5.997,60	R\$ 6.301,08	R\$ 6.301,08
2.59	1	698367	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 1.125,54	R\$ 1.182,49	R\$ 1.182,49
2.60	1	698368	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 1.469,01	R\$ 1.543,34	R\$ 1.543,34
2.61	1	698369	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 12.108,31	R\$ 12.720,99	R\$ 12.720,99
2.62	1	698370	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 3.287,89	R\$ 3.454,26	R\$ 3.454,26
2.63	1	698371	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 10.618,23	R\$ 11.155,51	R\$ 11.155,51
2.64	1	698372	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 3.068,00	R\$ 3.223,24	R\$ 3.223,24
2.65	1	698373	APLICAÇÃO DE AGUA DEIONIZADA COM LANDOIL (SISTEMA DE REFRIGERAMENTO)	R\$ 4.358,40	R\$ 4.578,93	R\$ 4.578,93
2.66	1	698374	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 2.679,77	R\$ 2.815,37	R\$ 2.815,37
2.67	1	698375	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 1.742,81	R\$ 1.831,00	R\$ 1.831,00



2.68	1	698376	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 1.131,57	R\$ 1.188,82	R\$ 1.188,82
ITEM 3 - GRUNDFOS-MODELO: S2.100.250.1500						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
3.1	1	99706886	Impeller mach 2-c H 518 Fr72 Belzona	R\$ 41.311,71	R\$ 43.402,08	R\$ 43.402,08
3.2	1	99589111	Volute casing 4S/H-hydr m Fr72 Belzona	R\$ 65.818,73	R\$ 69.149,16	R\$ 69.149,16
3.3	1	97621356	Kit, Impeller o-rings fr72	R\$ 2.037,06	R\$ 2.140,14	R\$ 2.140,14
3.4	1	97621407	Kit, Seal housing S fr72	R\$ 50.870,03	R\$ 53.444,05	R\$ 53.444,05
3.5	1	97621303	Kit, Suction cover 96067581 S Fr72-74	R\$ 23.479,42	R\$ 24.667,48	R\$ 24.667,48
3.6	1	97621289	Kit, Adjusting screw 96237821 fr72-74	R\$ 2.872,46	R\$ 3.017,81	R\$ 3.017,81
3.7	1	97621449	Kit, S Fr 72 Bearing kit 96555234 upper	R\$ 2.526,52	R\$ 2.654,37	R\$ 2.654,37
3.8	1	96293943	Kit, S Fr 72 Bearing kit	R\$ 41.382,10	R\$ 43.476,04	R\$ 43.476,04
3.9	1	96256056	Kit, S Moisture switch kit	R\$ 1.148,08	R\$ 1.206,17	R\$ 1.206,17
3.10	1	97655905	Kit, Cable 4x95mm2 25M fr72-78	R\$ 40.617,57	R\$ 42.672,82	R\$ 42.672,82
3.11	1	96293952	Kit, S Fr 72 O-ring kit for motors	R\$ 4.353,66	R\$ 4.573,95	R\$ 4.573,95
3.12	1	96293951	Kit, S Fr 72-74 O-ring kit for pumps	R\$ 5.568,81	R\$ 5.850,60	R\$ 5.850,60
3.13	1	96293941	Kit, S Fr 72 Primary Shaft Seal	R\$ 9.952,31	R\$ 10.455,90	R\$ 10.455,90
3.14	1	96293942	Kit, S Fr 72 Secondary Shaft Seal	R\$ 8.739,76	R\$ 9.181,99	R\$ 9.181,99
SERVIÇOS ITEM 3 - GRUNDFOS-MODELO: S2.100.250.1500						
3.15	1	558024	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 2.502,16	R\$ 2.628,76	R\$ 2.628,76
3.16	1	558025	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 15.151,56	R\$ 15.918,23	R\$ 15.918,23
3.17	1	558026	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 7.341,02	R\$ 7.712,48	R\$ 7.712,48
3.18	1	558027	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 1.841,28	R\$ 1.934,45	R\$ 1.934,45
3.19	1	558028	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 1.255,01	R\$ 1.318,51	R\$ 1.318,51
3.20	1	558029	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 10.095,80	R\$ 10.606,64	R\$ 10.606,64
3.21	1	558030	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 3.534,58	R\$ 3.713,43	R\$ 3.713,43
3.22	1	558031	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 13.110,11	R\$ 13.773,49	R\$ 13.773,49
3.23	1	558032	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR	R\$ 3.256,79	R\$ 3.421,58	R\$ 3.421,58
3.24	1	558033	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 3.260,59	R\$ 3.425,58	R\$ 3.425,58



3.25	1	558034	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 2.498,74	R\$ 2.625,17	R\$ 2.625,17
3.26	1	558035	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 1.376,22	R\$ 1.445,86	R\$ 1.445,86
ITEM 4 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 300-2						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
4.1	1	31025022	TAMPA PE3 D50x1 D40x1 GG	R\$ 3.487,09	R\$ 3.663,53	R\$ 3.663,53
4.2	2	11210145	PARAFUSO ALLEN M16X45 AISI304 DIN912	R\$ 107,26	R\$ 112,69	R\$ 225,38
4.3	1	41425115	ALCA XFP PE3 1.4401	R\$ 1.434,94	R\$ 1.507,55	R\$ 1.507,55
4.4	1	31325019	PRENSA CABO PE3 D50 ID34 GG	R\$ 414,41	R\$ 435,38	R\$ 435,38
4.5	1	31325018	PRENSA CABO PE3 D40 ID26 GG	R\$ 403,03	R\$ 423,43	R\$ 423,43
4.6	1	12100227-10-001	CABO ELETRICO 4/ 3 AWG G-GC CSA/UL 10M	R\$ 19.920,98	R\$ 20.928,98	R\$ 20.928,98
4.7	1	12100220-10	CABO ELETRICO 16/ 4 AWG SOOW CSA 10M	R\$ 1.551,59	R\$ 1.630,10	R\$ 1.630,10
4.8	1	12180014	TERMINAL OLHAL 1,5-2,5 M5 33507	R\$ 50,93	R\$ 53,50	R\$ 53,50
4.9	1	31155077	TAMPA ROLAMENTO SUPER PE3 GG	R\$ 3.977,77	R\$ 4.179,05	R\$ 4.179,05
4.10	1	42110102	PARAFUSO PLUG PA 6.6 PMAT 120	R\$ 63,09	R\$ 66,29	R\$ 66,29
4.11	1	11010031	ROLAMENTO 6308 ZZ C3/5C DIN625	R\$ 496,36	R\$ 521,48	R\$ 521,48
4.12	1	12200020	PLACA BORNES 6 POLE M6	R\$ 362,60	R\$ 380,95	R\$ 380,95
4.13	1	31005084	CARCACA PE3 GG WET (NCJ) EN-GJ	R\$ 10.333,16	R\$ 10.856,02	R\$ 10.856,02
4.14	1	65015322	ROTOR EIXO PE250/4 1.4021	R\$ 12.891,08	R\$ 13.543,37	R\$ 13.543,37
4.15	1	11630153	CHAVETA 8X7X45 1.4571 DIN6885B	R\$ 109,95	R\$ 115,52	R\$ 115,52
4.16	1	31155076	TAMPA ROLAMENTO INFER PE3 GG	R\$ 11.165,94	R\$ 11.730,93	R\$ 11.730,93
4.17	1	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	R\$ 103,65	R\$ 108,89	R\$ 108,89
4.18	1	11020081	ROLAMENTO 3311 BDDUC3E ENSX68	R\$ 2.077,67	R\$ 2.182,80	R\$ 2.182,80
4.19	1	11100112	SELO MECANICO 50mm MG7/50 SiC-SiC	R\$ 1.853,66	R\$ 1.947,46	R\$ 1.947,46
4.20	1	42130402	DI-ELETRODO D5.7X61MM AL	R\$ 133,58	R\$ 140,34	R\$ 140,34
4.21	1	31045050	DEPOSITO OLEO PE3 D171 GG	R\$ 4.614,61	R\$ 4.848,11	R\$ 4.848,11
4.22	1	11110208	SELO MECANICO 45MM MG1/45 SIC-SIC	R\$ 700,32	R\$ 735,76	R\$ 735,76
4.23	1	11210145	PARAFUSO ALLEN M16X45 AISI304 DIN912	R\$ 104,98	R\$ 110,29	R\$ 110,29
4.24	1	31165028	TAMPA SELO PE3 GG40	R\$ 1.388,94	R\$ 1.459,22	R\$ 1.459,22
4.25	1	35075656	PROPULSOR XFP101G CB1.1 D215 GG	R\$ 4.220,98	R\$ 4.434,56	R\$ 4.434,56
4.26	1	31055133	VOLUTA XFP101G CB1 GG	R\$ 5.522,29	R\$ 5.801,72	R\$ 5.801,72
4.27	4	11210261	PARAFUSO ALLEN M16X60 AISI316 DIN912	R\$ 122,85	R\$ 129,06	R\$ 516,24
4.28	1	31065107	PLACA DE FUNDO XFP101G CB1ANSI GG	R\$ 3.320,60	R\$ 3.488,62	R\$ 3.488,62



4.29	1	42475006	ARRUELA DO PROPULSOR PE3 COOL.IMP AISI316	R\$ 168,31	R\$ 176,82	R\$ 176,82
4.30	1	43075150	VEDACAO DI PROBE PE3	R\$ 239,41	R\$ 251,52	R\$ 251,52
4.31	1	61195136	KIT VEDACAO XFP PE3 CB WET	R\$ 4.048,08	R\$ 4.252,91	R\$ 4.252,91
SERVIÇOS ITEM 4 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 300-2						
4.32	1	558037	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 801,62	R\$ 842,19	R\$ 842,19
4.33	1	558038	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 2.493,94	R\$ 2.620,13	R\$ 2.620,13
4.34	1	558039	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.177,39	R\$ 1.236,97	R\$ 1.236,97
4.35	1	558040	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 915,71	R\$ 962,04	R\$ 962,04
4.36	1	558041	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 543,11	R\$ 570,59	R\$ 570,59
4.37	1	558042	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 4.439,61	R\$ 4.664,25	R\$ 4.664,25
4.38	1	558043	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 2.494,19	R\$ 2.620,39	R\$ 2.620,39
4.39	1	558044	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 4.540,67	R\$ 4.770,43	R\$ 4.770,43
4.40	1	558045	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 2.143,49	R\$ 2.251,95	R\$ 2.251,95
4.41	1	558046	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 1.228,02	R\$ 1.290,15	R\$ 1.290,15
4.42	1	558047	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADDE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 676,07	R\$ 710,28	R\$ 710,28
4.43	1	558048	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 598,18	R\$ 628,45	R\$ 628,45
ITEM 5 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 185-2						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
5.1	1	31025022	TAMPA PE3 D50x1 D40x1 GG	R\$ 3.543,20	R\$ 3.722,49	R\$ 3.722,49
5.2	1	41425115	ALCA XFP PE3 1.4401	R\$ 1.666,13	R\$ 1.750,44	R\$ 1.750,44
5.3	1	11210253	PARAFUSO ALLEN M6X10 AISI316 DIN912	R\$ 52,31	R\$ 54,95	R\$ 54,95
5.4	1	31325018	PRENSA CABO PE3 D40 ID26 GG	R\$ 382,74	R\$ 402,11	R\$ 402,11
5.5	1	31325019	PRENSA CABO PE3 D50 ID34 GG	R\$ 415,51	R\$ 436,54	R\$ 436,54
5.6	1	12100227-10-001	CABO ELETRICO 4/ 3 AWG G-GC CSA/UL 10M	R\$ 19.392,86	R\$ 20.374,14	R\$ 20.374,14
5.7	1	12100220-10	CABO ELETRICO 16/ 4 AWG SOOW CSA 10M	R\$ 1.475,00	R\$ 1.549,63	R\$ 1.549,63
5.8	1	12180014	TERMINAL OLHAL 1,5-2,5 M5 33507	R\$ 55,62	R\$ 58,43	R\$ 58,43
5.9	1	31155077	TAMPA ROLAMENTO SUPER PE3 GG	R\$ 4.089,09	R\$ 4.295,99	R\$ 4.295,99
5.10	1	11017031	ROLAMENTO ESF 6308 DDU C3 (NSK)	R\$ 156,68	R\$ 164,61	R\$ 164,61
5.11	1	12200020	PLACA BORNES 6 POLE M6	R\$ 396,01	R\$ 416,05	R\$ 416,05
5.12	1	31005084	CARCACA PE3 GG WET (NCJ) EN-GJ	R\$ 11.090,33	R\$ 11.651,50	R\$ 11.651,50
5.13	1	11630153	CHAVETA 8X7X45 1.4571 DIN6885B	R\$ 121,32	R\$ 127,46	R\$ 127,46
5.14	1	31155076	TAMPA ROLAMENTO INFER PE3 GG	R\$ 7.779,60	R\$ 8.173,25	R\$ 8.173,25



5.15	1	11210235	PARAFUSO ALLEN M12X40 AISI316 DIN912	R\$ 77,69	R\$ 81,62	R\$ 81,62
5.16	1	11560054	BUJAO ALLEN M12X1,5 A4 DIN908	R\$ 106,36	R\$ 111,74	R\$ 111,74
5.17	1	11020081	ROLAMENTO 3311 BDDUC3E ENSX68	R\$ 2.034,28	R\$ 2.137,22	R\$ 2.137,22
5.18	1	11100112	SELO MECANICO 50mm MG7/50 SiC-SiC	R\$ 1.815,97	R\$ 1.907,86	R\$ 1.907,86
5.19	1	42130402	DI-ELETRODO D5.7X61MM AL	R\$ 130,87	R\$ 137,49	R\$ 137,49
5.20	1	31045050	DEPOSITO OLEO PE3 D171 GG	R\$ 2.879,34	R\$ 3.025,04	R\$ 3.025,04
5.21	1	11260104	PARAFUSO FENDA CAB/ BAIXA M5X10 GALV DIN85	R\$ 48,45	R\$ 50,90	R\$ 50,90
5.22	1	31165028	TAMPA SELO PE3 GG40	R\$ 1.316,53	R\$ 1.383,15	R\$ 1.383,15
5.23	3	11210243	PARAFUSO ALLEN M8X25 AISI316 DIN912	R\$ 53,61	R\$ 56,32	R\$ 168,96
5.24	1	11110208	SELO MECANICO 45MM MG1/45 SIC-SIC	R\$ 690,45	R\$ 725,38	R\$ 725,38
5.25	1	11490030	ARRUELA TRAVA M16AB AISI316L DIN25201 NORDLOCK	R\$ 173,08	R\$ 181,84	R\$ 181,84
5.26	1	35075661	PROPULSOR XFP101G CB1.4 D185 GG	R\$ 4.939,37	R\$ 5.189,30	R\$ 5.189,30
5.27	1	31055133	VOLUTA XFP101G CB1 GG	R\$ 5.075,42	R\$ 5.332,23	R\$ 5.332,23
5.28	4	11210261	PARAFUSO ALLEN M16X60 AISI316 DIN912	R\$ 119,46	R\$ 125,51	R\$ 502,04
5.29	1	31065107	PLACA DE FUNDO XFP101G CB1ANSI GG	R\$ 4.079,31	R\$ 4.285,72	R\$ 4.285,72
5.30	1	42475006	ARRUELA DO PROPULSOR PE3 COOL.IMP AISI316	R\$ 173,03	R\$ 181,78	R\$ 181,78
5.31	1	12180144	TERMINAL PINO REDON 4MM LATAO	R\$ 56,42	R\$ 59,27	R\$ 59,27
5.32	1	61195136	KIT VEDACAO XFP PE3 CB WET	R\$ 4.074,23	R\$ 4.280,39	R\$ 4.280,39
SERVIÇOS ITEM 5 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 101G CB1 PE 185- 2						
5.33	1	558050	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 673,35	R\$ 707,43	R\$ 707,43
5.34	1	558051	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 2.478,25	R\$ 2.603,65	R\$ 2.603,65
5.35	1	558052	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.123,44	R\$ 1.180,29	R\$ 1.180,29
5.36	1	558053	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 740,11	R\$ 777,56	R\$ 777,56
5.37	1	558054	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 618,62	R\$ 649,92	R\$ 649,92
5.38	1	558055	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 3.258,18	R\$ 3.423,04	R\$ 3.423,04
5.39	1	558056	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.424,01	R\$ 1.496,07	R\$ 1.496,07
5.40	1	558057	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 2.045,72	R\$ 2.149,23	R\$ 2.149,23
5.41	1	558058	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 2.525,18	R\$ 2.652,95	R\$ 2.652,95
5.42	1	558059	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 845,06	R\$ 887,82	R\$ 887,82



5.43	1	558060	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 580,53	R\$ 609,90	R\$ 609,90
5.44	1	558061	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 583,08	R\$ 612,59	R\$ 612,59
ITEM 6 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 81E VX.1 PE125/2						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
6.1	1	31055129	VOLUTA XFP81E VX GG	R\$ 4.663,71	R\$ 4.899,69	R\$ 4.899,69
6.2	1	35075751	PROPULSOR XFP81E VX.1 60HZ D180 GG	R\$ 4.620,93	R\$ 4.854,75	R\$ 4.854,75
6.3	1	41425107	ALCA XFP PE2 1.4401	R\$ 1.199,59	R\$ 1.260,29	R\$ 1.260,29
6.4	1	63025601	KIT CABO ELETRICO 8/ 4 AWG 10M	R\$ 13.771,67	R\$ 14.468,52	R\$ 14.468,52
6.5	1	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	R\$ 63,72	R\$ 66,95	R\$ 66,95
6.6	1	11027017	ROLAMENTO CONT ANG 3307 BTNG C3 NSK	R\$ 767,46	R\$ 806,30	R\$ 806,30
6.7	2	42135000	DI-ELETRODO D5.7X41MM	R\$ 65,85	R\$ 69,19	R\$ 138,38
6.8	1	11100108	SELO MECANICO 35MM SIC-SIC LD1 PE2	R\$ 1.949,47	R\$ 2.048,12	R\$ 2.048,12
6.9	1	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	R\$ 646,00	R\$ 678,68	R\$ 678,68
6.10	1	31165027	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH GG	R\$ 1.361,23	R\$ 1.430,11	R\$ 1.430,11
6.11	2	43070326	VEDACAO DI-ELETRODO PNHA	R\$ 99,59	R\$ 104,63	R\$ 209,26
6.12	1	31005108	CARCACA PE2 TALL 2 POLOS GG	R\$ 9.155,00	R\$ 9.618,25	R\$ 9.618,25
6.13	10	12107921	CABO ELETRICO 7X 2,5 MM2 PVC NBR7289	R\$ 43,01	R\$ 45,18	R\$ 451,80
6.14	1	31155073	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG25	R\$ 2.916,07	R\$ 3.063,62	R\$ 3.063,62
6.15	1	31405026	TAMPA SELO PE2 GG25	R\$ 389,00	R\$ 408,69	R\$ 408,69
6.16	1	11120653	ANEL O-RING 45X3 NBR70 DIN3771	R\$ 187,42	R\$ 196,90	R\$ 196,90
6.17	1	11120228	ANEL O-RING 62X4 VITON DIN3771	R\$ 171,60	R\$ 180,29	R\$ 180,29
6.18	2	11120608	ANEL O-RING 75X2,5 NBR70 DIN3771	R\$ 145,57	R\$ 152,93	R\$ 305,86
6.19	1	11120609	ANEL O-RING 80X2,5 NBR70 DIN3771	R\$ 146,95	R\$ 154,39	R\$ 154,39
6.20	2	11080027	ANEL RETENCAO 7X0,9 ACO MOLA DIN6799	R\$ 48,04	R\$ 50,47	R\$ 100,94
SERVIÇOS ITEM 6 - SULZER/ABS-MODELO: XFP 81E VX.1 PE125/2						
6.21	1	558063	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 494,02	R\$ 519,02	R\$ 519,02
6.22	1	558064	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.696,57	R\$ 1.782,42	R\$ 1.782,42
6.23	1	558065	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 657,08	R\$ 690,32	R\$ 690,32
6.24	1	558066	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 343,50	R\$ 360,88	R\$ 360,88
6.25	1	558067	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 362,79	R\$ 381,14	R\$ 381,14
6.26	1	558068	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.937,46	R\$ 2.035,49	R\$ 2.035,49
6.27	1	558069	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 2.716,55	R\$ 2.854,00	R\$ 2.854,00
6.28	1	558070	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 1.712,99	R\$ 1.799,66	R\$ 1.799,66



6.29	1	558071	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 636,84	R\$ 669,07	R\$ 669,07
6.30	1	558072	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 487,45	R\$ 512,12	R\$ 512,12
6.31	1	558073	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 431,88	R\$ 453,73	R\$ 453,73
ITEM 7 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 102-440						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
7.1	1	11017032	ROLAMENTO ESF 6309 DDU C3 (NSK)	R\$ 322,48	R\$ 338,80	R\$ 338,80
7.2	1	11027020	ROLAMENTO CONT ANG 3310 BTNG C3 NSK	R\$ 1.667,43	R\$ 1.751,80	R\$ 1.751,80
7.3	1	11067917	ARRUELA ENCOSTO D50X62X2 SAE1045 DIN988 OLEADO ESP	R\$ 54,34	R\$ 57,09	R\$ 57,09
7.4	1	45007943	ANEL DO SELO D48X65X8 AISI420	R\$ 394,16	R\$ 414,11	R\$ 414,11
7.5	1	61367016-07	KIT CABO COM 3X1,5 AFP102,153	R\$ 1.148,71	R\$ 1.206,83	R\$ 1.206,83
7.6	2	61367022-07	KIT CABO 4X10 AF/AFP	R\$ 2.644,82	R\$ 2.778,64	R\$ 5.557,28
7.7	2	11117772	SELO MECANICO MG1/48-G4 Q1Q1PGG(SIC	R\$ 940,84	R\$ 988,45	R\$ 1.976,90
7.8	1	61207021	KIT VEDACAO AFP102-425/430/440	R\$ 389,92	R\$ 409,65	R\$ 409,65
7.9	1	11147020	ANEL NILOS 3310JV	R\$ 80,52	R\$ 84,60	R\$ 84,60
7.10	1	31007940	CARCACA MOTOR W160L GG20	R\$ 8.070,93	R\$ 8.479,32	R\$ 8.479,32
7.11	1	31027934	TAMPA SUP W160/200 GG20	R\$ 1.236,95	R\$ 1.299,54	R\$ 1.299,54
7.12	1	31047977	DEPOSITO OLEO AFP153 GG20-INF SN	R\$ 4.812,77	R\$ 5.056,30	R\$ 5.056,30
7.13	1	31057904	VOLUTA AFP 102 GG25	R\$ 9.346,15	R\$ 9.819,06	R\$ 9.819,06
7.14	1	31067952	PLACA DE FUNDO 102 GG20	R\$ 1.356,24	R\$ 1.424,87	R\$ 1.424,87
7.15	1	31077924	PROPULSOR AFP 102 D250MM GG25	R\$ 2.417,41	R\$ 2.539,73	R\$ 2.539,73
7.16	1	31167903	TAMPA SELO C 160 IS/ES GG20	R\$ 2.706,50	R\$ 2.843,45	R\$ 2.843,45
7.17	1	31307907	ENCAIXE ROL W 160 GG20	R\$ 3.976,85	R\$ 4.178,08	R\$ 4.178,08
7.18	1	31407966	TAMPA ROLAMENTO INF C-160-INFO.SN	R\$ 1.136,77	R\$ 1.194,29	R\$ 1.194,29
7.19	1	32017908	ARRUELA COPO AFP102 AZ ESPECIAL	R\$ 127,23	R\$ 133,66	R\$ 133,66
7.20	4	42037905	BUCHA REGULAGEM M18X40 LATAO	R\$ 52,91	R\$ 55,58	R\$ 222,32
7.21	1	43077955	ANEL DE ISOL C132/160 BUNA N	R\$ 66,15	R\$ 69,49	R\$ 69,49
7.22	1	61037902	KIT DI-ELETRODO COMP 120MM	R\$ 48,96	R\$ 51,43	R\$ 51,43
SERVIÇOS ITEM 7 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 102-440						
7.23	1	558075	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 732,38	R\$ 769,43	R\$ 769,43
7.24	1	558076	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 3.230,22	R\$ 3.393,67	R\$ 3.393,67
7.25	1	558077	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.028,97	R\$ 1.081,04	R\$ 1.081,04
7.26	1	558078	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 509,79	R\$ 535,59	R\$ 535,59



7.27	1	558079	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 770,38	R\$ 809,36	R\$ 809,36
7.28	1	558080	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 2.997,02	R\$ 3.148,66	R\$ 3.148,66
7.29	1	558081	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 2.290,65	R\$ 2.406,56	R\$ 2.406,56
7.30	1	558082	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 2.936,48	R\$ 3.085,06	R\$ 3.085,06
7.31	1	558083	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 2.270,47	R\$ 2.385,36	R\$ 2.385,36
7.32	1	558084	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 841,82	R\$ 884,41	R\$ 884,41
7.33	1	558085	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADDE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 645,82	R\$ 678,50	R\$ 678,50
7.34	1	558086	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 592,17	R\$ 622,14	R\$ 622,14
ITEM 8 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 101-410						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
8.1	1	61367020-07	KIT TAMPA 845 CAB4X1,5 AFP101 7M	R\$ 1.820,52	R\$ 1.912,64	R\$ 1.912,64
8.2	1	11017029	ROLAMENTO ESF 6306 DDU C3 (NSK)	R\$ 91,16	R\$ 95,77	R\$ 95,77
8.3	1	11027018	ROLAMENTO CONT ANG 3308 BTNG C3 NSK	R\$ 1.135,86	R\$ 1.193,34	R\$ 1.193,34
8.4	1	11067911	ARRUELA ENCOSTO D40X62X3 AZ ESPECIAL	R\$ 114,06	R\$ 119,84	R\$ 119,84
8.5	2	11117774	SELO MECANICO MG1/40-G4 Q1Q1PGG(SIC	R\$ 615,77	R\$ 646,93	R\$ 1.293,86
8.6	1	11147018	ANEL NILOS 3308JV	R\$ 63,41	R\$ 66,61	R\$ 66,61
8.7	3	11567024	BUJAO R1/4 AISI304	R\$ 47,91	R\$ 50,33	R\$ 150,99
8.8	1	11637902	CHAVETA 10X8X56 SAE1045 DIN6885A	R\$ 28,94	R\$ 30,40	R\$ 30,40
8.9	1	31007948	CARCACA MOTOR WAFP101 GG20	R\$ 5.444,92	R\$ 5.720,43	R\$ 5.720,43
8.10	1	31047935	DEPOSITO OLEO W132 IS/ES GG20	R\$ 3.417,15	R\$ 3.590,06	R\$ 3.590,06
8.11	1	31067903	PLACA DE FUNDO AFP 101 GG20	R\$ 1.096,62	R\$ 1.152,11	R\$ 1.152,11
8.12	1	31077921	PROPULSOR AFP 101 D230MM GG20	R\$ 1.724,90	R\$ 1.812,18	R\$ 1.812,18
8.13	1	31167932	TAMPA SELO C132 ES GG20	R\$ 1.958,29	R\$ 2.057,38	R\$ 2.057,38
8.14	1	31307911	ENCAIXE ROL W 132 GG20	R\$ 3.341,71	R\$ 3.510,80	R\$ 3.510,80
8.15	1	31407920	TAMPA ROLAMENTO W132 GG20	R\$ 997,41	R\$ 1.047,88	R\$ 1.047,88
8.16	1	32017907	ARRUELA COPO AFP 100/101 AZ ESPECIAL	R\$ 44,48	R\$ 46,73	R\$ 46,73
8.17	1	35057520	VOLUTA AFP101 GG25	R\$ 4.784,59	R\$ 5.026,69	R\$ 5.026,69
8.18	4	42037905	BUCHA REGULAGEM M18X40 LATAO	R\$ 54,70	R\$ 57,46	R\$ 229,84
8.19	1	43077955	ANEL DE ISOL C132/160 BUNA N	R\$ 61,82	R\$ 64,94	R\$ 64,94
8.20	1	45007908	ANEL DISTANCIADOR 40X56X4 AZ	R\$ 58,29	R\$ 61,24	R\$ 61,24
8.21	1	61207023	KIT VEDACAO AFP101-410/415/420	R\$ 325,45	R\$ 341,92	R\$ 341,92
8.22	10	12107804	CABO ELETRICO 4X 2,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 24,29	R\$ 25,52	R\$ 255,20

8.23	10	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 14,35	R\$ 15,07	R\$ 150,70
SERVIÇOS ITEM 8 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 101-410						
8.24	1	558088	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 474,05	R\$ 498,04	R\$ 498,04
8.25	1	558089	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.315,47	R\$ 1.382,04	R\$ 1.382,04
8.26	1	558090	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 682,98	R\$ 717,54	R\$ 717,54
8.27	1	558091	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 193,21	R\$ 202,98	R\$ 202,98
8.28	1	558092	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 364,18	R\$ 382,61	R\$ 382,61
8.29	1	558093	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.322,54	R\$ 1.389,46	R\$ 1.389,46
8.30	1	558094	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.293,55	R\$ 1.359,00	R\$ 1.359,00
8.31	1	558095	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 1.840,81	R\$ 1.933,96	R\$ 1.933,96
8.32	1	558096	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 1.432,86	R\$ 1.505,36	R\$ 1.505,36
8.33	1	558097	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 584,99	R\$ 614,59	R\$ 614,59
8.34	1	558098	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 412,94	R\$ 433,83	R\$ 433,83
8.35	1	558099	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 477,62	R\$ 501,79	R\$ 501,79
ITEM 9 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 1042 M46-4						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
9.1	1	31320129-B	PRENSA CABO IEM D40/20.5 GG20	R\$ 1.184,95	R\$ 1.244,90	R\$ 1.244,90
9.2	10,5	12100260	CABO ELETRICO 7G 1,5 MM2 TW S1BN8-F	R\$ 79,32	R\$ 83,33	R\$ 874,97
9.3	1	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	R\$ 74,18	R\$ 77,93	R\$ 77,93
9.4	1	11257101	PARAFUSO FENDA M5X12 AISI304 DIN84	R\$ 1,16	R\$ 1,22	R\$ 1,22
9.5	1	11507003	ARRUELA DENTADA M5 GALV DIN6797A	R\$ 0,32	R\$ 0,33	R\$ 0,33
9.6	1	31007815	CARCACA MOTOR AFP M2 GG20	R\$ 5.516,85	R\$ 5.796,01	R\$ 5.796,01
9.7	1	31150151-B	TAMPA ROLAMENTO AFP M2 GG20	R\$ 3.253,79	R\$ 3.418,43	R\$ 3.418,43
9.8	1	11210258	PARAFUSO ALLEN M12X50 AISI304 DIN912	R\$ 75,04	R\$ 78,84	R\$ 78,84
9.9	1	11027017	ROLAMENTO CONT ANG 3307 BTNG C3 NSK	R\$ 870,32	R\$ 914,35	R\$ 914,35
9.10	1	31400556-B	TAMPA DO RETENTOR AFP M2 GG25	R\$ 690,42	R\$ 725,36	R\$ 725,36
9.11	1	31040148-B	DEPOSITO OLEO AFP-M2 C/CAN GG25	R\$ 4.788,28	R\$ 5.030,57	R\$ 5.030,57
9.12	1	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	R\$ 653,00	R\$ 686,04	R\$ 686,04
9.13	1	32017049	ARRUELA COPO AFP1049 AISI304 ESPECIAL	R\$ 209,44	R\$ 220,04	R\$ 220,04
9.14	1	11490028	ARRUELA TRAVA M12AB AISI316L DIN25201 NORDLOCK	R\$ 207,23	R\$ 217,71	R\$ 217,71
9.15	1	31070676	PROPULSOR AP1042.6/1541.6 D202 GG20	R\$ 6.199,14	R\$ 6.512,82	R\$ 6.512,82
9.16	1	31055022	VOLUTA AFP1046/42/CB6 GG-20	R\$ 16.217,74	R\$ 17.038,35	R\$ 17.038,35



9.17	1	31060589	PLACA DE FUNDO AFP 1042/CB6 GG-20	R\$ 3.102,09	R\$ 3.259,05	R\$ 3.259,05
9.18	2	43070395	VEDACAO CANAL M1-2 D22X11.5NBR	R\$ 132,73	R\$ 139,44	R\$ 278,88
9.19	4	42037905	BUCHA REGULAGEM M18X40 LATAO	R\$ 48,07	R\$ 50,50	R\$ 202,00
9.20	1	42010044	ARRUELA ENCOSTO D35X44X3 AISI304 ESPECIAL	R\$ 476,99	R\$ 501,13	R\$ 501,13
9.21	1	11097017	RETENTOR 30X62X10 BUNA N DIN3760	R\$ 27,62	R\$ 29,01	R\$ 29,01
9.22	1	42017077	ARRUELA ENCOSTO D21.5X40X3 AISI304 ESPECIAL	R\$ 84,79	R\$ 89,08	R\$ 89,08
9.23	1	11567024	BUJAO R1/4 AISI304	R\$ 43,78	R\$ 46,00	R\$ 46,00
9.24	1	31425002-B	OLHAL AFP M2/M2+ GGG40 ESPECIAL	R\$ 71,33	R\$ 74,94	R\$ 74,94
9.25	2	11217103	PARAFUSO ALLEN M10X30 AISI316 DIN912	R\$ 29,71	R\$ 31,21	R\$ 62,42
9.26	1	61207846	KIT VEDACAO AFP1041/42/46/1541M2/+B	R\$ 501,43	R\$ 526,80	R\$ 526,80
9.27	1	12100011-10-001	CABO ELETRICO 10G 2,5 MM2 OZ KB 10M	R\$ 5.521,26	R\$ 5.800,63	R\$ 5.800,63
SERVIÇOS ITEM 9 - SULZER/ABS-MODELO: AFP 1042 M46-4						
9.28	1	558101	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 424,25	R\$ 445,71	R\$ 445,71
9.29	1	558102	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.193,11	R\$ 1.253,48	R\$ 1.253,48
9.30	1	558103	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 647,81	R\$ 680,59	R\$ 680,59
9.31	1	558104	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 180,16	R\$ 189,28	R\$ 189,28
9.32	1	558105	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 369,97	R\$ 388,69	R\$ 388,69
9.33	1	558106	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.334,56	R\$ 1.402,09	R\$ 1.402,09
9.34	1	558107	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.335,89	R\$ 1.403,49	R\$ 1.403,49
9.35	1	558108	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 5.832,98	R\$ 6.128,13	R\$ 6.128,13
9.36	1	558109	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 1.288,94	R\$ 1.354,16	R\$ 1.354,16
9.37	1	558110	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 576,81	R\$ 606,00	R\$ 606,00
9.38	1	558111	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 450,49	R\$ 473,29	R\$ 473,29
9.39	1	558112	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 420,99	R\$ 442,30	R\$ 442,30
ITEM 10 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2D						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
10.1	2	11730013	PINO ELASTICO D5X20 ACO MOLA DIN1481	R\$ 57,73	R\$ 60,65	R\$ 121,30
10.2	1	63025601	KIT CABO ELETRICO 8/ 4 AWG 10M	R\$ 13.152,27	R\$ 13.817,77	R\$ 13.817,77
10.3	1	61135010	PLACA BORNES 10 POLE PE1	R\$ 263,76	R\$ 277,11	R\$ 277,11
10.4	1	31005083	CARCACA PE2 SHORT 4-POLE GG EN	R\$ 7.766,74	R\$ 8.159,74	R\$ 8.159,74
10.5	1	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	R\$ 70,77	R\$ 74,35	R\$ 74,35
10.6	1	11020017	ROLAMENTO 3307 ZZ C3 DIN628	R\$ 2.479,49	R\$ 2.604,95	R\$ 2.604,95
10.7	1	11630118	CHAVE PROP 8X7X32 DIN6885	R\$ 89,88	R\$ 94,42	R\$ 94,42



10.8	1	31155073	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG25	R\$ 2.835,96	R\$ 2.979,46	R\$ 2.979,46
10.9	1	11210279	PARAFUSO ALLEN M12X20 AISI316 DIN912	R\$ 79,48	R\$ 83,50	R\$ 83,50
10.10	1	42935000	PROPULSOR TRITURADOR PIRAN M55-120	R\$ 361,86	R\$ 380,17	R\$ 380,17
10.11	1	42930004	ANEL TRITURADOR PIR25-50	R\$ 290,61	R\$ 305,31	R\$ 305,31
10.12	1	11130077	ANEL VEDACAO 12X18X1,5 CU DIN7603	R\$ 59,90	R\$ 62,94	R\$ 62,94
10.13	1	31405026	TAMPA SELO PE2 GG25	R\$ 238,30	R\$ 250,36	R\$ 250,36
10.14	1	11100108	SELO MECANICO 35MM SIC-SIC LD1 PE2	R\$ 2.091,99	R\$ 2.197,85	R\$ 2.197,85
10.15	1	43070326	VEDACAO DI-ELETRODO PNHA	R\$ 126,76	R\$ 133,17	R\$ 133,17
10.16	1	31165027	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH GG	R\$ 954,31	R\$ 1.002,60	R\$ 1.002,60
10.17	3	11210026	PARAFUSO ALLEN M6X18 8.8 GALV DIN912	R\$ 36,65	R\$ 38,51	R\$ 115,53
10.18	1	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	R\$ 633,67	R\$ 665,74	R\$ 665,74
10.19	1	11210258	PARAFUSO ALLEN M12X50 AISI304 DIN912	R\$ 76,93	R\$ 80,82	R\$ 80,82
10.20	1	35075645	PROPULSOR PIR PE80/2 D170 GG	R\$ 3.068,88	R\$ 3.224,17	R\$ 3.224,17
10.21	1	31055126	VOLUTA PIR PE2 GG EN-GJL-250	R\$ 3.119,38	R\$ 3.277,22	R\$ 3.277,22
10.22	1	31065103	PLACA DESGASTE PIR.PE2 GG	R\$ 3.106,11	R\$ 3.263,28	R\$ 3.263,28
10.23	1	61195129	KIT VEDACAO XFP PE2 CB	R\$ 1.555,49	R\$ 1.634,20	R\$ 1.634,20
SERVIÇOS ITEM 10 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2D						
10.24	1	558114	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 404,67	R\$ 425,15	R\$ 425,15
10.25	1	558115	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.255,79	R\$ 1.319,34	R\$ 1.319,34
10.26	1	558116	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 512,84	R\$ 538,79	R\$ 538,79
10.27	1	558117	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 288,00	R\$ 302,58	R\$ 302,58
10.28	1	558118	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 340,72	R\$ 357,96	R\$ 357,96
10.29	1	558119	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.656,36	R\$ 1.740,17	R\$ 1.740,17
10.30	1	558120	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.139,66	R\$ 1.197,33	R\$ 1.197,33
10.31	1	558121	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 1.291,61	R\$ 1.356,97	R\$ 1.356,97
10.32	1	558122	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 1.244,14	R\$ 1.307,09	R\$ 1.307,09
10.33	1	558123	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 493,65	R\$ 518,63	R\$ 518,63
10.34	1	558124	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 341,90	R\$ 359,20	R\$ 359,20
10.35	1	558125	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 316,93	R\$ 332,97	R\$ 332,97
ITEM 11 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2E						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
11.1	2	11730013	PINO ELASTICO D5X20 ACO MOLA DIN1481	R\$ 55,41	R\$ 58,22	R\$ 116,44



11.2	1	63025601	KIT CABO ELETRICO 8/ 4 AWG 10M	R\$ 15.368,44	R\$ 16.146,09	R\$ 16.146,09
11.3	1	61135010	PLACA BORNES 10 POLE PE1	R\$ 254,96	R\$ 267,87	R\$ 267,87
11.4	1	31005083	CARCACA PE2 SHORT 4-POLE GG EN	R\$ 7.885,99	R\$ 8.285,02	R\$ 8.285,02
11.5	1	11017028	ROLAMENTO ESF 6305 DDU (NSK)	R\$ 68,41	R\$ 71,87	R\$ 71,87
11.6	1	11020017	ROLAMENTO 3307 ZZ C3 DIN628	R\$ 2.392,80	R\$ 2.513,88	R\$ 2.513,88
11.7	1	11630118	CHAVE PROP 8X7X32 DIN6885	R\$ 86,88	R\$ 91,28	R\$ 91,28
11.8	1	31155073	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG25	R\$ 2.711,11	R\$ 2.848,29	R\$ 2.848,29
11.9	1	11210279	PARAFUSO ALLEN M12X20 AISI316 DIN912	R\$ 67,62	R\$ 71,04	R\$ 71,04
11.10	1	42935000	PROPULSOR TRITURADOR PIRAN M55-120	R\$ 329,76	R\$ 346,45	R\$ 346,45
11.11	1	42930004	ANEL TRITURADOR PIR25-50	R\$ 283,97	R\$ 298,34	R\$ 298,34
11.12	1	11130077	ANEL VEDACAO 12X18X1,5 CU DIN7603	R\$ 58,61	R\$ 61,57	R\$ 61,57
11.13	1	31405026	TAMPA SELO PE2 GG25	R\$ 246,50	R\$ 258,97	R\$ 258,97
11.14	1	11100108	SELO MECANICO 35MM SIC-SIC LD1 PE2	R\$ 2.147,98	R\$ 2.256,67	R\$ 2.256,67
11.15	1	43070326	VEDACAO DI-ELETRODO PNHA	R\$ 114,10	R\$ 119,87	R\$ 119,87
11.16	1	31165027	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH GG	R\$ 858,41	R\$ 901,85	R\$ 901,85
11.17	3	11210026	PARAFUSO ALLEN M6X18 8.8 GALV DIN912	R\$ 37,63	R\$ 39,53	R\$ 118,59
11.18	1	11110096	SELO MECANICO MG1S15/30-G1-E1	R\$ 650,48	R\$ 683,40	R\$ 683,40
11.19	1	11210258	PARAFUSO ALLEN M12X50 AISI304 DIN912	R\$ 78,98	R\$ 82,98	R\$ 82,98
11.20	1	35075645	PROPULSOR PIR PE80/2 D170 GG	R\$ 2.947,15	R\$ 3.096,28	R\$ 3.096,28
11.21	1	31055126	VOLUTA PIR PE2 GG EN-GJL-250	R\$ 3.991,86	R\$ 4.193,85	R\$ 4.193,85
11.22	1	31065103	PLACA DESGASTE PIR.PE2 GG	R\$ 2.980,42	R\$ 3.131,23	R\$ 3.131,23
11.23	1	61195129	KIT VEDACAO XFP PE2 CB	R\$ 1.493,06	R\$ 1.568,61	R\$ 1.568,61
SERVIÇOS ITEM 11 - SULZER/ABS-MODELO: PIRANHA PE 80-2E						
11.24	1	558127	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 509,65	R\$ 535,44	R\$ 535,44
11.25	1	558128	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.769,95	R\$ 1.859,51	R\$ 1.859,51
11.26	1	558129	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 700,67	R\$ 736,12	R\$ 736,12
11.27	1	558130	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 284,67	R\$ 299,08	R\$ 299,08
11.28	1	558131	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 421,27	R\$ 442,59	R\$ 442,59
11.29	1	558132	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.554,58	R\$ 1.633,24	R\$ 1.633,24
11.30	1	558133	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.108,22	R\$ 1.164,30	R\$ 1.164,30
11.31	1	558134	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 1.255,98	R\$ 1.319,53	R\$ 1.319,53
11.32	1	558135	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 1.209,82	R\$ 1.271,03	R\$ 1.271,03



11.33	1	558136	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 755,26	R\$ 793,48	R\$ 793,48
11.34	1	558137	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 413,39	R\$ 434,31	R\$ 434,31
11.35	1	558138	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 402,16	R\$ 422,51	R\$ 422,51
ITEM 12 - KSB-MODELO: KRT K40-250/82XG						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
12.1	1	02264263	TAMPA DE SUCÇÃO A48CL35B	R\$ 906,60	R\$ 952,47	R\$ 952,47
12.2	1	02264261	ROTOR A48CL35B	R\$ 1.221,55	R\$ 1.283,36	R\$ 1.283,36
12.3	1	0302503	ROLAM.RAD.ESFER ST	R\$ 49,58	R\$ 52,09	R\$ 52,09
12.4	1	02140213	ROLAM.RAD.ESFER ST	R\$ 192,47	R\$ 202,21	R\$ 202,21
12.5	1	02265680	SUPORTE DE MANCAL A48CL35B	R\$ 622,20	R\$ 653,68	R\$ 653,68
12.6	1	02265677	CORPO MANCAL A48CL30B	R\$ 920,59	R\$ 967,17	R\$ 967,17
12.7	1	02139908	RETENTOR ST-NBR	R\$ 31,74	R\$ 33,35	R\$ 33,35
12.8	1	01005860	SELO MECANICO Q1Q1PGG	R\$ 449,58	R\$ 472,33	R\$ 472,33
12.9	1	11307143	ARRUELA DISTANC EP GC 203	R\$ 92,24	R\$ 96,90	R\$ 96,90
12.10	1	02265749	ROTOR DO MOTOR NACH HERSTELLER	R\$ 2.259,74	R\$ 2.374,08	R\$ 2.374,08
12.11	1	02131458	PORCA DO ROTOR AISI 420	R\$ 161,97	R\$ 170,17	R\$ 170,17
12.12	1	02134727	CHAVETA AISI 316	R\$ 32,36	R\$ 33,99	R\$ 33,99
12.13	1	02268997	DETECTOR FUGA NACH HERSTELLER	R\$ 102,91	R\$ 108,12	R\$ 108,12
12.14	1	02264588	MOTOR SEMI-ACAB NACH HERSTELLER	R\$ 9.243,15	R\$ 9.710,86	R\$ 9.710,86
12.15	1	26024602	JOGO DE JUNTAS NACH HERSTELLER	R\$ 76,28	R\$ 80,14	R\$ 80,14
12.16	1	0125184	SELO MECANICO AQ1PGG	R\$ 628,13	R\$ 659,91	R\$ 659,91
12.17	1	02265687	CORPO DA BOMBA A48CL35B	R\$ 1.619,14	R\$ 1.701,07	R\$ 1.701,07
12.18	1	02265684	ANEL DESGASTE A48CL30B	R\$ 408,18	R\$ 428,84	R\$ 428,84
12.19	1	02268759	ANEL DESG ROTOR AISI 420	R\$ 593,73	R\$ 623,77	R\$ 623,77
12.20	1	01796071	PASSAG CABO S1BN8-F7X10+5X1,5 -15M	R\$ 4.621,79	R\$ 4.855,66	R\$ 4.855,66
12.21	1	02268986	SENSOR UMIDADE NACH HERSTELLER	R\$ 107,19	R\$ 112,61	R\$ 112,61
SERVIÇOS ITEM 12 - KSB-MODELO: KRT K40-250/82XG						
12.21	1	558140	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 533,11	R\$ 560,08	R\$ 560,08
12.22	1	558141	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.510,65	R\$ 1.587,08	R\$ 1.587,08
12.23	1	558142	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 677,16	R\$ 711,42	R\$ 711,42
12.24	1	558143	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 405,10	R\$ 425,59	R\$ 425,59
12.25	1	558144	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 247,52	R\$ 260,05	R\$ 260,05
12.26	1	558145	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.309,26	R\$ 1.375,51	R\$ 1.375,51
12.27	1	558146	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 1.539,73	R\$ 1.617,64	R\$ 1.617,64
12.28	1	558147	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 739,02	R\$ 776,41	R\$ 776,41
12.29	1	558148	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 423,24	R\$ 444,65	R\$ 444,65
12.30	1	558149	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 310,51	R\$ 326,22	R\$ 326,22



12.31	1	558150	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 438,35	R\$ 460,53	R\$ 460,53
ITEM 13 - EBARA-MODELO: 80 DLM 62.2 3CV						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
13.1	1	SANL1-C500	AR. OND 60X50MM DG1500/2200W DG11.5/3.7KW DL2.2/3.6KW	R\$ 4,05	R\$ 4,25	R\$ 4,25
13.2	1	SCHV1-18X7X32 D	CHAVETA 8X7X32 INOX AISI420 P/LD	R\$ 147,45	R\$ 154,91	R\$ 154,91
13.3	1	SFM1-7501	ALCA ZDLX DG/DL 1.5KW~3.7KW DG 1500W 2200W	R\$ 86,72	R\$ 91,11	R\$ 91,11
13.4	1	SFM1-1090P	ROLAMENTO 6205ZZ C3 GRAXA POLIREX	R\$ 206,68	R\$ 217,14	R\$ 217,14
13.5	1	SFM1-1105	ROLAMENTO 6307ZZ C3 GRAXA COMUM	R\$ 423,92	R\$ 445,37	R\$ 445,37
13.6	1	SFM1-1201	SELO MECANICO EA-30 - CDS01-4095	R\$ 1.354,65	R\$ 1.423,19	R\$ 1.423,19
13.7	2	SORNG-3.1X135	ORIN 3.1X135 DUREZA 70 SHOR DIM. ISO3601-1 ANEXO A	R\$ 27,80	R\$ 29,21	R\$ 58,42
13.8	1	SORNG-3.1X170	O-RIN 3.1X170 DUREZA 70 SHO DIMEN. ISO3601-1 ANEXO A	R\$ 26,42	R\$ 27,76	R\$ 27,76
13.9	1	SORNG-3.1X190	O-RIN 3.1X190 DUREZA 70 SHO DIMEN. ISO3601-1 ANEXO A	R\$ 35,30	R\$ 37,09	R\$ 37,09
13.10	2	SORNG-3.1X129.4	O-RIN 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMEN. ISO3601-1 ANEXO A	R\$ 2,88	R\$ 3,03	R\$ 6,06
13.11	1	SPLB1-MK1M5	PLACA DE BORNES 112/132 - K1M5	R\$ 64,70	R\$ 67,97	R\$ 67,97
13.12	4	SPOR2-I12	PORCA M12 INOX304	R\$ 10,61	R\$ 11,15	R\$ 44,60
13.13	8	SPR12-110X25	PAR.SEX.M10X25 INOX304	R\$ 20,95	R\$ 22,01	R\$ 176,08
13.14	2	SPR12-112X25	PAR.SEX.M12X25 INOX304	R\$ 9,83	R\$ 10,33	R\$ 20,66
13.15	4	SPR12-18X55	PAR.SEX.M8X55 INOX304	R\$ 17,71	R\$ 18,61	R\$ 74,44
13.16	2	SPR61-11/4X10	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX304	R\$ 38,89	R\$ 40,85	R\$ 81,70
13.17	1	UBD1-1022	ROTOR BOMBA (80-62.2-188) 80DLMU62.2 - CDL01-2623	R\$ 785,99	R\$ 825,76	R\$ 825,76
13.18	1	UBD1-2001	BUCHA P/ ROTOR DA BOMBA M10	R\$ 109,54	R\$ 115,09	R\$ 115,09
13.19	1	UBD1-3040	VALVULA P/ DRENO DE AR 3/8 - ASIA	R\$ 139,80	R\$ 146,87	R\$ 146,87
13.20	1	UBD1-3042	C. INTER. 80DLMU62.2 (2.2-1) - CDL01-1470	R\$ 522,33	R\$ 548,76	R\$ 548,76
13.21	1	UBD1-3231	CARC.BOMBA (80-22) LD 80DLU61.5-(CDL02-1162/CDL52-1162)	R\$ 1.769,28	R\$ 1.858,80	R\$ 1.858,80
13.22	1	UBD1-3452	TAMPA SUCCAO 80DLU62.2 (80-2) - CDL01-1270	R\$ 376,46	R\$ 395,51	R\$ 395,51
13.23	1	UBD1-3470	TUBO DESC. 80X80 80 DLU61.5 - CDL01-1330-U	R\$ 1.303,20	R\$ 1.369,14	R\$ 1.369,14
13.24	1	UFM1-2263	ROTOR COMPLETO 4P 3HP DL (2,2KW)	R\$ 1.252,02	R\$ 1.315,37	R\$ 1.315,37



13.25	1	UFM1-3104	TAMPA MOTOR ZDLX DG/DL 1.5KW 2.2KW	R\$ 863,03	R\$ 906,70	R\$ 906,70
13.26	1	UFM1-3257	CARCACA C/EST.BOB. 4P (DL) 2.2KW (3HP) 230/460V	R\$ 3.338,94	R\$ 3.507,89	R\$ 3.507,89
13.27	1	UFM1-3316	SUPORTE DL 2,2KW (NACIONAL)	R\$ 1.113,96	R\$ 1.170,33	R\$ 1.170,33
13.28	1	UFM1-3528	SUPORTE COMPLETO SOOW #14X4C - 1.5KW E 2.2KW (NACIONAL)	R\$ 2.622,51	R\$ 2.755,21	R\$ 2.755,21
13.29	1	UFM1-3544	SUP. COMP. SOOW #18X5C CABO DE COMANDO (NACIONAL) 2~5CV	R\$ 2.462,40	R\$ 2.587,00	R\$ 2.587,00
13.30	1	UFM1-5015	CABO COMPLETO SOW-A #14X4C 10,45M	R\$ 763,67	R\$ 802,32	R\$ 802,32
13.31	1	UFM1-8004	DISCO P/ ROLAMENTO 1.5/2.2/3.7/1500W/2200W	R\$ 98,84	R\$ 103,84	R\$ 103,84
SERVIÇOS ITEM 13 - EBARA-MODELO: 80 DLM 62.2 3CV						
13.32	1	558152	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 512,84	R\$ 538,79	R\$ 538,79
13.33	1	558153	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 1.377,71	R\$ 1.447,42	R\$ 1.447,42
13.34	1	558154	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 346,30	R\$ 363,83	R\$ 363,83
13.35	1	558155	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 234,99	R\$ 246,88	R\$ 246,88
13.36	1	558156	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 287,06	R\$ 301,58	R\$ 301,58
13.37	1	558157	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.788,57	R\$ 1.879,08	R\$ 1.879,08
13.38	1	558158	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 1.255,36	R\$ 1.318,88	R\$ 1.318,88
13.39	1	558159	RECUPERAÇÃO DA CAMARA DE PROPULSAO	R\$ 1.593,93	R\$ 1.674,58	R\$ 1.674,58
13.40	1	558160	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR	R\$ 1.479,90	R\$ 1.554,78	R\$ 1.554,78
13.41	1	558161	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 515,18	R\$ 541,24	R\$ 541,24
13.42	1	558162	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 223,69	R\$ 235,01	R\$ 235,01
13.43	1	558163	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 220,71	R\$ 231,88	R\$ 231,88
ITEM 14 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 20 B						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
14.1	1	15997977	PLACA COMPENSACAO16X243X283	R\$ 0,98	R\$ 1,03	R\$ 1,03
14.2	1	31007928	CARCACA MOTOR W100 GG20	R\$ 2.163,09	R\$ 2.272,54	R\$ 2.272,54
14.3	1	31047971	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20	R\$ 353,88	R\$ 371,79	R\$ 371,79
14.4	1	31167993	TAMPA SELO D3/4 ZINC ELETR K	R\$ 5,05	R\$ 5,30	R\$ 5,30
14.5	1	31077669	PROPULSOR EJ 20 -3 D164 GG20	R\$ 424,60	R\$ 446,08	R\$ 446,08
14.6	1	35057421	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25	R\$ 851,81	R\$ 894,91	R\$ 894,91
14.7	1	31067976	PLACA DE FUNDO EJ 10-20 3 GG20	R\$ 248,57	R\$ 261,14	R\$ 261,14
14.8	1	41427943	TAMPA PROTECAO ROL SCAV K	R\$ 3,21	R\$ 3,37	R\$ 3,37
14.9	1	61357002	KIT TAMPA 832 CABO 4X1,5 7M	R\$ 1.405,20	R\$ 1.476,30	R\$ 1.476,30
14.10	1	11217097	PARAFUSO ALLEN M6X25 AISI304 DIN912	R\$ 1,51	R\$ 1,58	R\$ 1,58
14.11	1	11207907	PARAFUSO SEXTAV ROSC INT M6X16 AISI304 DIN933	R\$ 0,87	R\$ 0,92	R\$ 0,92



14.12	1	11257920	PARAFUSO FENDA M8X16 AISI304 DIN84	R\$ 6,54	R\$ 6,87	R\$ 6,87
14.13	1	11567926	BUJAO M10 POM ESPECIAL	R\$ 0,91	R\$ 0,96	R\$ 0,96
14.14	1	32017950	ARRUELA COPO JB22 AISI304 ESPECIAL	R\$ 61,10	R\$ 64,20	R\$ 64,20
14.15	1	11107951	SELO MECANICO 3/4 TP21 D	R\$ 473,60	R\$ 497,57	R\$ 497,57
14.16	1	11017905	ROLAMENTO ESF 6204 U (NSK) K	R\$ 22,40	R\$ 23,53	R\$ 23,53
14.17	1	11017907	ROLAMENTO ESF 6304 U (NSK) K	R\$ 41,33	R\$ 43,42	R\$ 43,42
14.18	10	12107803	CABO ELETRICO 4X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 18,85	R\$ 19,80	R\$ 198,00
14.19	10	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 15,31	R\$ 16,08	R\$ 160,80
14.20	1	61207929	KIT VEDACAO EJ 10 A 75 B BX BV BVX	R\$ 66,67	R\$ 70,04	R\$ 70,04
SERVIÇOS ITEM 14 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 20 B						
14.21	1	558165	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 278,22	R\$ 292,30	R\$ 292,30
14.22	1	558166	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 584,00	R\$ 613,55	R\$ 613,55
14.23	1	558167	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 236,26	R\$ 248,21	R\$ 248,21
14.24	1	558168	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 122,83	R\$ 129,04	R\$ 129,04
14.25	1	558169	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 252,91	R\$ 265,71	R\$ 265,71
14.26	1	558170	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.683,32	R\$ 1.768,49	R\$ 1.768,49
14.27	1	558171	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 991,16	R\$ 1.041,31	R\$ 1.041,31
14.28	1	558172	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 543,85	R\$ 571,37	R\$ 571,37
14.29	1	558173	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 206,95	R\$ 217,42	R\$ 217,42
14.30	1	558174	TESTES GERAIS (ESTANQUIEIDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 122,60	R\$ 128,80	R\$ 128,80
14.31	1	558175	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 153,42	R\$ 161,18	R\$ 161,18
ITEM 15 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 BX						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
15.1	1	31007933	CARCACA MOTOR W56B GG20	R\$ 1.412,22	R\$ 1.483,68	R\$ 1.483,68
15.2	1	31047978	DEPOSITO OLEO SCAV DI-EL GG25	R\$ 376,05	R\$ 395,08	R\$ 395,08
15.3	1	31167993	TAMPA SELO D3/4 ZINC ELETR K	R\$ 5,05	R\$ 5,30	R\$ 5,30
15.4	1	31077974	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25	R\$ 283,91	R\$ 298,27	R\$ 298,27
15.5	1	35057421	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25	R\$ 1.198,31	R\$ 1.258,95	R\$ 1.258,95
15.6	1	31067976	PLACA DE FUNDO EJ 10-20 3 GG20	R\$ 254,13	R\$ 266,99	R\$ 266,99
15.7	1	41427943	TAMPA PROTECAO ROL SCAV K	R\$ 3,35	R\$ 3,52	R\$ 3,52
15.8	1	61357002	KIT TAMPA 832 CABO 4X1,5 7M	R\$ 884,76	R\$ 929,53	R\$ 929,53
15.9	1	61037905	KIT DI-ELETRODO COMP 7MM	R\$ 45,70	R\$ 48,02	R\$ 48,02
15.10	1	11217100	PARAFUSO ALLEN M6X20 AISI304 DIN912	R\$ 1,52	R\$ 1,60	R\$ 1,60
15.11	1	11116029	SELO MECANICO 3/4 D SIC/SIC	R\$ 918,71	R\$ 965,19	R\$ 965,19
15.12	1	11637901	CHAVETA 5X5X12 SAE1045 DIN6885A	R\$ 2,71	R\$ 2,85	R\$ 2,85
15.13	1	11017905	ROLAMENTO ESF 6204 U (NSK) K	R\$ 21,18	R\$ 22,26	R\$ 22,26
15.14	1	11017907	ROLAMENTO ESF 6304 U (NSK) K	R\$ 39,23	R\$ 41,21	R\$ 41,21
15.15	1	61207929	KIT VEDACAO EJ 10 A 75 B BX BV BVX	R\$ 63,09	R\$ 66,29	R\$ 66,29
15.16	10	12107803	CABO ELETRICO 4X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 17,82	R\$ 18,72	R\$ 187,20



15.17	10	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 14,48	R\$ 15,21	R\$ 152,10
SERVIÇOS ITEM 15 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 BX						
15.18	1	558177	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 352,85	R\$ 370,71	R\$ 370,71
15.19	1	558178	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 656,52	R\$ 689,74	R\$ 689,74
15.20	1	558179	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 139,42	R\$ 146,47	R\$ 146,47
15.21	1	558180	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 109,54	R\$ 115,09	R\$ 115,09
15.22	1	558181	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 215,50	R\$ 226,41	R\$ 226,41
15.23	1	558182	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 1.685,42	R\$ 1.770,70	R\$ 1.770,70
15.24	1	558183	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 393,36	R\$ 413,26	R\$ 413,26
15.25	1	558184	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 388,37	R\$ 408,02	R\$ 408,02
15.26	1	558185	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 178,22	R\$ 187,24	R\$ 187,24
15.27	1	558186	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 99,58	R\$ 104,62	R\$ 104,62
15.28	1	558187	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 134,44	R\$ 141,24	R\$ 141,24
ITEM 16 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 B						
ITEM	QNTD	CÓD	DESCRIÇÃO PEÇAS			
16.1	1	31007933	CARCACA MOTOR W56B GG20	R\$ 1.219,55	R\$ 1.281,25	R\$ 1.281,25
16.2	1	31047971	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20	R\$ 423,56	R\$ 444,99	R\$ 444,99
16.3	1	31167993	TAMPA SELO D3/4 ZINC ELETR K	R\$ 4,99	R\$ 5,24	R\$ 5,24
16.4	1	31077974	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25	R\$ 280,70	R\$ 294,90	R\$ 294,90
16.5	1	35057421	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25	R\$ 842,08	R\$ 884,69	R\$ 884,69
16.6	1	31067976	PLACA DE FUNDO EJ 10-20 3 GG20	R\$ 245,72	R\$ 258,15	R\$ 258,15
16.7	1	41427943	TAMPA PROTECAO ROL SCAV K	R\$ 3,17	R\$ 3,33	R\$ 3,33
16.8	1	61357002	KIT TAMPA 832 CABO 4X1,5 7M	R\$ 878,59	R\$ 923,05	R\$ 923,05
16.9	10	12107803	CABO ELETRICO 4X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 17,80	R\$ 18,70	R\$ 187,00
16.10	10	12107801	CABO ELETRICO 3X 1,5 MM2 EPR NBR7286	R\$ 14,46	R\$ 15,19	R\$ 151,90
16.11	1	11257920	PARAFUSO FENDA M8X16 AISI304 DIN84	R\$ 6,31	R\$ 6,62	R\$ 6,62
16.12	1	11567926	BUJAO M10 POM ESPECIAL	R\$ 0,88	R\$ 0,92	R\$ 0,92
16.13	1	11477929	ARRUELA LISA 7X20X3a3,5 AISI304 ESPECIAL	R\$ 3,48	R\$ 3,65	R\$ 3,65
16.14	1	11107951	SELO MECANICO 3/4 TP21 D	R\$ 541,99	R\$ 569,41	R\$ 569,41
16.15	1	11637901	CHAVETA 5X5X12 SAE1045 DIN6885A	R\$ 2,77	R\$ 2,91	R\$ 2,91
16.16	1	11017905	ROLAMENTO ESF 6204 U (NSK) K	R\$ 21,59	R\$ 22,68	R\$ 22,68
16.17	1	11017907	ROLAMENTO ESF 6304 U (NSK) K	R\$ 39,93	R\$ 41,95	R\$ 41,95
16.18	1	61207929	KIT VEDACAO EJ 10 A 75 B BX BV BVX	R\$ 64,28	R\$ 67,53	R\$ 67,53
SERVIÇOS ITEM 16 - SULZER/ABS-MODELO: EJ 10 B						
16.19	1	558189	INSPEÇÃO TÉCNICA/LIMPEZA/DESMONTAGEM	R\$ 267,50	R\$ 281,03	R\$ 281,03
16.20	1	558190	REBOBINAMENTO DO ESTATOR	R\$ 522,19	R\$ 548,62	R\$ 548,62
16.21	1	558191	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR	R\$ 155,10	R\$ 162,95	R\$ 162,95
16.22	1	558192	BALANCEAMENTO DO CONJUNTO GIRANTE	R\$ 116,62	R\$ 122,52	R\$ 122,52



16.23	1	558193	REVESTIMENTO CERAMICO (PROPULSOR/VOLUTA)	R\$ 241,20	R\$ 253,41	R\$ 253,41
16.24	1	558194	RECUPERAÇÃO DO EIXO	R\$ 831,64	R\$ 873,72	R\$ 873,72
16.25	1	558195	RECUPERAÇÃO DO DEPOSITO DE OLEO	R\$ 402,90	R\$ 423,28	R\$ 423,28
16.26	1	558196	RECUPERAÇÃO DO ENCAIXE DO ROLAMENTO SUPERIOR/INFERIOR	R\$ 408,39	R\$ 429,06	R\$ 429,06
16.27	1	558197	MONTAGEM/PINTURA DE ACABAMENTO	R\$ 195,68	R\$ 205,58	R\$ 205,58
16.28	1	558198	TESTES GERAIS (ESTANQUIEDADE, ELETRICOS E PERFORMANCE)	R\$ 102,00	R\$ 107,16	R\$ 107,16
16.29	1	558199	TRANSPORTE/CARGA E DESCARGA	R\$ 142,68	R\$ 149,90	R\$ 149,90
IPCA DO PERÍODO						5,06%
Observações:						
Aplicou-se o IPCA dos últimos 12 meses disponível no site do IBGE (Fev) no importe de 5,06%.						

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Pregão****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

EDITAL**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025****PROCESSO nº 00000893/2025****DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/ 2025.****HORÁRIO: Às 09:00_min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: bll.org.br****RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS****Data de início de envio de PROPOSTA:07/04//2025 as 09h00min.****Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 24/04/2025, às 8:30hs****PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação, para a *Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Ato da Mesa Nº 013/2024 (*dispõe sobre a regulamentação da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Catanduva*), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal bll.org.br

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no portal bll.org.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.10. Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6.10.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.22 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.66 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global.

4.2. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema bll.org.br, não poderão exceder a **02 (duas) casas decimais**. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar as sanções cabíveis em lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas para o item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. **Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como exemplo:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

- d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- e) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual (art. 69, II da Lei 14.133/2021);

7.2. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.3. 7.4.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

7.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.7. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

7.8. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

7.9. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

7.10. Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.11. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

7.13. A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

7.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmares Paulista/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* **licitacao@catanduva.sp.leg.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.catanduva.sp.leg.br, na aba portal de transparência/licitações e contratos/Aviso/exercício 2025(procurar pelo numero do processo – Proc. nº0000000893/25)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

11.12. **ANEXO I** – Termo de Referência;

11.12.1. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;

11.12.2. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Única;

11.12.3. **ANEXO IV** - Modelo da declaração de enquadramento de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

11.12.4. ANEXO V – Modelo de Procuração

Catanduva-SP, 27 de março de 2025.

Marcos Antonio Crippa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público.

1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissão legal.

1.3. As sessões ordinárias são realizadas todas as terças-feiras, a partir das 17h30min..

1.3.1. As sessões extraordinárias podem ser realizadas após o encerramento das sessões ordinárias ou mediante convocação pela Presidência da Câmara nos termos do art. 78, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, ou seja, a qualquer dia da semana e em qualquer horário, inclusive sábados e domingos.

1.3.2. As sessões solenes e especiais serão realizadas mediante convocação pela Presidência quando as mesmas forem necessárias.

1.3.3. Em todos os casos acima especificados a licitante vencedora será comunicada com a antecedência necessária.

1.4. São estimadas cerca de aproximadamente 60(sessenta) sessões durante o ano de 2025, entre ordinárias e extraordinárias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir ampla divulgação dos atos e das atividades legislativas, promovendo a transparência pública e o acesso da população às decisões tomadas pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

2.2. Estudos técnicos preliminares indicam a relevância da contratação para assegurar que a comunicação institucional alcance todo o território do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O serviço contratado deve cobrir a transmissão de todas as sessões e atos oficiais determinados pela Câmara Municipal, observando padrões técnicos de qualidade de som e abrangência territorial.

3.2. A solução deve contemplar todo o ciclo de vida da contratação, desde a instalação e operação até o encerramento do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para transmissão ininterrupta das sessões e atos públicos.

4.2. A empresa deve possuir outorga para radiodifusão e garantir cobertura de transmissão para todo o município de Catanduva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá realizar a transmissão das sessões de forma clara e inteligível, garantindo a qualidade do áudio.

5.2. A divulgação de comunicados e atos públicos será feita conforme cronograma estabelecido pela Câmara.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será realizada por equipe designada pela Câmara Municipal.

6.2. Relatórios mensais deverão ser apresentados pela contratada, detalhando os serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatórios e comprovação da transmissão integral dos serviços contratados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Trata-se de serviço comum, enquadrado no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável a modalidade **Pregão**, nos termos do art. 28, inc. I c/c art. 17 da referida lei.

8.2. A seleção ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Serão considerados critérios de habilitação técnica e capacidade operacional, além de proposta financeira compatível com o mercado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores serão definidos com base em pesquisa de preços, incluindo cotação de serviços similares em outras localidades, conforme documento anexo ao processo o valor estimado pela Administração, que representa o valor máximo que será aceito, é de R\$189.999,96 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) anual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa estará prevista no orçamento da Câmara Municipal de Catanduva, com dotação na seguinte rubrica: F.P. 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara e a C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO

11.1. O serviço deve atender aos padrões de qualidade, compatibilidade, rendimento e segurança exigidos pela legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

12. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E REGRAS PARA RECEBIMENTO

12.1. As transmissões deverão ser feitas a partir das dependências da Câmara Municipal, conforme agenda oficial.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos serviços durante todo o período contratual, providenciando manutenção técnica sempre que necessário.

14. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

14.1. A empresa deverá comprovar que sua transmissão ocorre por radiodifusão em todo o território do município de Catanduva.

14.2. Qualquer interrupção ou falha na transmissão deverá ser imediatamente comunicada à Câmara Municipal e solucionada no menor prazo possível.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência será parte integrante do edital de licitação e do contrato celebrado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

Catanduva, 27 de março de 2025.

José Roberto Toschi
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / / , QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1. - São partes contratantes:

1.1.1.- De um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, CNPJ nº 51.840.544/0001-00, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, S/N - Centro, Catanduva - SP, 15800-031, neste ato representado pelo seu Presidente _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, _____, CEP nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/-, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, e o Ato da Mesa nº 013/2024, e demais legislação aplicável, com respaldo no **Processo nº 893/2025, Pregão Eletrônico nº 01/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

2.- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente instrumento é a: *Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.*

2.2.- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1.- Termo de Referência e anexos que embasaram a contratação.

2.2.2. A Proposta do Contratado;

2.2.3. Anexos dos documentos supracitados.

3.- CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1.- Pela prestação dos serviços a que se refere à cláusula 2.1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$ (.....).

3.2.- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

F.P. 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara e a C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.- O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias na Tesouraria da “**CONTRATANTE**”, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal, após o regular empenho da despesa e de atestado a prestação de serviço por agente da **CONTRATANTE**.

4 – CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. – O serviço a que se refere a presente avença, será prestado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

4.2. A duração do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, encerrando – se no dia de de 2025.

4.3. Haverá possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(1.a). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. - Fica designado o gestor do presente contrato o Sr. _____ e o fiscal é o _____

15.2. Qualquer alteração na gestão e fiscalização se dará por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

16- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Catanduva, em de de 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Presidente da Câmara

CONTRATADA: -----(Razão Social)

------(nome) – ------(função)

Testemunhas:

1ª _____
------(nome)

CPF: ---.---.-----

2ª _____
------(nome)

CPF: ---.---.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF nº-----, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal (qualificação completa), CPF ----- e portador do RG -----, que ao final subscrive, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Catanduva ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO IV - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº ____/____.

....., ____/____/____.

ASSINATURA

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

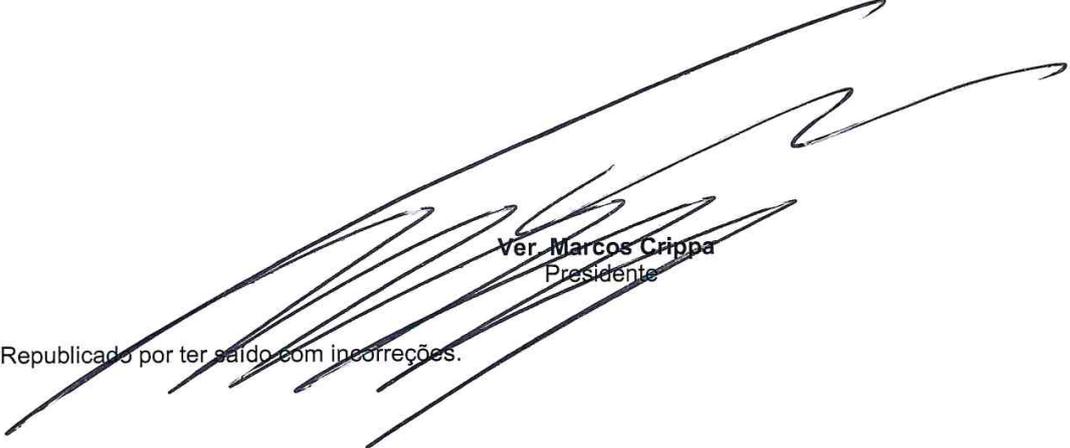
PROC. Nº 0000717/25

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Contratação de empresa jornalística objetivando a prestação de serviço com entrevistas para o programa Acervo Catanduva, dentre outros a serem implantados pela Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Crippa**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21, à DANIEL SOUBHIA NOBALBOS LTDA – CNPJ nº 59.768.125/0001-09 cravada nesta cidade.

Catanduva, em 28 de março de 2025.-



Ver. Marcos Crippa
Presidente

(*)Republicado por ter saído com incorreções.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
002/2023	INABILITADO	PAULO CÉSAR EUFRÁSIO	251.***.***-76	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "i" do edital.
008/2023	HABILITADA	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	HABILITADA	CAROLINA APARECIDA FRANZIN DOS SANTOS	406.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
022/2023	INABILITADA	MONIQUE DAIANE NOGUEIRA	361.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
024/2023	HABILITADA	VANESSA DE OLIVEIRA	354.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	HABILITADA	RAYANE FERREIRA FRANZINI	451.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2023	INABILITADO	PAULO CÉSAR EUFRÁSIO	251.***.***-76	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "i" do edital.
046/2023	HABILITADA	ISABELY DE MARINS MASCHIO	401.***.***-37	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2023	HABILITADA	VANESSA DE OLIVEIRA	354.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	INABILITADO	PAULO CÉSAR EUFRÁSIO	251.***.***-76	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "i" do edital.
066/2023	HABILITADA	AMANDA MUSSATO FURLAS LABORATORIO LTDA	50.317.451/0001-25	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



072/2023	INABILITADO	PAULO CÉSAR EUFRÁSIO	251.***.***-76	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "i" do edital.
074/2023	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
086/2023	HABILITADA	RAYANE FERREIRA FRANZINI	451.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2023	HABILITADO	REGINALDO MARINHO	311.***.***-64	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
098/2023	HABILITADA	SAÚDE MORAIS CASTRO & SILVA LTDA	37.560.932/0001-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
099/2023	HABILITADA	FERNANDA DARDANI	219.***.***-67	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
100/2023	HABILITADA	VANESSA DE OLIVEIRA	354.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	INABILITADA	ANA CAROLINA GOMES DE SIQUEIRA	381.***.***-24	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
101/2023	INABILITADO	PAULO CÉSAR EUFRÁSIO	251.***.***-76	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
102/2023	HABILITADA	VINICIUS BASAGLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.025.682/0001-53	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	HABILITADA	R B RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.531.084/0001-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
107/2023	HABILITADA	ISABELY DE MARINS MASCHIO	401.***.***-37	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
117/2023	HABILITADA	JADE LOHANNE ALEIXOS	507.***.***-83	A interessada atendeu todos os requisitos



				do edital.
117/2023	HABILITADA	JADE LOHANNE ALEIXOS	507.***.***.83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2024	HABILITADA	DAYANA ALÉSSIO RUIZ SAN PEDRO	368.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
019/2024	HABILITADA	LIVIA BEATRIZ FERNANDES ISPER	191.***.***-62	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
019/2024	INABILITADA	KELI SIMONE PASSARINI	272.***.***-02	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
028/2024	HABILITADA	MARILIA DAOGLIO RAMOS DE CARVALHO	418.***.***-45	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
036/2024	HABILITADA	VANESSA DE OLIVEIRA	354.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2024	HABILITADA	ISABELY DE MARINS MASCHIO	401.***.***-37	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
043/2024	HABILITADO	MARCELO SOARES	272.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	HABILITADO	GILSON JOSÉ CASTRO	283.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
045/2024	INABILITADO	PAULO CÉSAR EUFRÁSIO	251.***.***-76	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
067/2024	HABILITADA	VANESSA DE OLIVEIRA	354.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos



				do edital.
070/2024	HABILITADO	MARCELO SOARES	272.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
081/2024	INABILITADO	PAULO CÉSAR EUFRÁSIO	251.***.***-76	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
082/2024	HABILITADA	BIANCA APARECIDA FRASSON	443.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
119/2024	HABILITADA	KMR GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.649.446/0001-45	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	HABILITADO	GILSON JOSÉ CASTRO	283.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	HABILITADO	PAULO RORÉRIO APARECIDO GILA	220.***.***-52	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	INABILITADO	PAULO CÉSAR EUFRÁSIO	251.***.***-76	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
133/2024	INABILITADA	ANA CAROLINE CUSTÓDIO DE CARVALHO	427.***.***-21	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
137/2024	INABILITADO	PAULO CÉSAR EUFRÁSIO	251.***.***-76	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
001/2025	INABILITADO	RODRIGO CARLOS GOMES	214.***.***-50	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" e "i" do edital.
001/2025	INABILITADO	LUIS ALBERTO GANDOLPHI	025.***.***-64	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" e "i" do edital.
001/2025	INABILITADO	PAULO CÉSAR EUFRÁSIO	251.***.***-76	O interessado não atendeu os itens 6.1.2



				alínea “i” do edital.
005/2025	HABILITADA	MAISA BALDINI	433.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
005/2025	HABILITADA	MARILIA DAOGLIO RAMOS DE CARVALHO	418.***.***-45	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
005/2025	HABILITADA	BEATRIZ JACOMO	442.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
005/2025	INABILITADA	MILCA MAIARA DA SILVA	466***.***-74	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “F” do edital.
005/2025	HABILITADA	ANA CAROLINA SOUZA DIAS SESTITO	384.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	VANESSA DE OLIVEIRA	354.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2025	INABILITADA	MILCA MAIARA DA SILVA	466***.***-74	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “F” do edital.
027/2025	HABILITADA	MARILIA DAOGLIO RAMOS DE CARVALHO	418.***.***-45	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
031/2025	HABILITADA	MICHELE LILIANI DE SOUZA GOMES	219.***.***-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2025	HABILITADA	DAYANA ALESSIO RUIZ SAN PEDRO	368.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/2025	HABILITADA	TATIANE CRISTINA FERREIRA NANCE	360.***.***-79	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
033/2025	HABILITADA	ISABELY DE MARINS MASCHIO	401.***.***-37	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
033/2025	HABILITADA	MARILIA DAOGLIO RAMOS DE CARVALHO	418.***.***-45	A interessada atendeu todos



				os requisitos do edital.
033/2025	HABILITADA	BEATRIZ JACOMO	442.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
033/2025	INABILITADA	MILCA MAIARA DA SILVA	466***.***-74	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "P" do edital.
044/2025	INABILITADA	JADE LOHANNE ALEIXOS	507.***.***-83	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "P" do edital.
045/2025	INABILITADO	LUCIVANIO DA SILVA BATISTA	617.***.***-91	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.
045/2025	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
055/2025	HABILITADA	DAYANA ALÉSSIO RUIZ SAN PEDRO	368.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
057/2025	HABILITADA	DAYANA ALÉSSIO RUIZ SAN PEDRO	368.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/2025	HABILITADA	KMR GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.649.446/0001-45	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
058/2025	HABILITADA	DRA JULIANE AMARAL SEVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.395.816/0001-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
060/2025	HABILITADO	RANGEL EDSON MORCELLI	220.***.***-03	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
060/2025	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
060/2025	HABILITADA	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETTAS	383.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
060/2025	HABILITADO	ALEXANDRE CALDEIRA	111.***.***-10	O interessado



				atendeu todos os requisitos do edital.
061/2025	HABILITADO	RANGEL EDSON MORCELLI	220.***.***-03	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
061/2025	HABILITADA	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETTAS	383.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
063/2025	HABILITADA	VANESSA DE OLIVEIRA	354.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2025	HABILITADA	ALINE POLITANO ELEODORO	305.***.***-80	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2025	HABILITADA	ANA FLAVIA VENANCIO	473.***.***-59	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2025	HABILITADA	NAYRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	404.***.***-33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2025	INABILITADA	MILCA MAIARA DA SILVA	466***.***-74	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "P" do edital.
073/2025	HABILITADA	VELA LUCIA BIANCHI DE CAMARGO	086.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
073/2025	HABILITADA	ELAINE CRISTINA POZZETTI	287.***.***-59	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
073/2025	HABILITADA	PAMELA PEREIRA DE SOUZA MELLO	477.***.***-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2025	HABILITADO	LEANDRO HENRIQUE DA SILVEIRA	401.***.***-48	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2025	HABILITADA	SONIA SOUZA CARDOSO LESSA	021.***.***-77	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2025	HABILITADA	MARIA JULIA ARAUJO BRIGHENTI	439.***.***-90	A interessada atendeu todos



				os requisitos do edital.
074/2025	HABILITADA	GABRIELA FORMIGONI PEDRASSOLI	359.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2025	HABILITADA	MAISA BALDINI	433.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2025	INABILITADA	STEFANY CARNELOSSI GOMES	461.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "F" do edital.
074/2025	INABILITADA	MILCA MAIARA DA SILVA	466***.***-74	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "F" do edital.
074/2025	HABILITADO	ANTHONY DALTIM	499.***.***-83	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	BIANCA APARECIDA FRASSON	443.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	INABILITADA	CLAUDIA JESUINA DA SILVA CRUZ	298.***.***-43	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
075/2025	HABILITADA	ANGELA MARIA NUNES SANTOS	169.***.***-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADO	UBIRATAN ALEXANDRE CESARIO DA SILVA	264.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	LARISSA ALINE BETIOL MORI	299.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	RAYANE FERREIRA FRANZINI	451.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	ELIANA DE AQUINO BERETA	111.***.***-93	A interessada



				atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	TAINA DOS ANJOS IEMBO	430.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	ELIETE DE CASSIA BERTUCCI	114.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	FERNANDA PIOVESAN FREITAS	457.***.***-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADO	GABRIEL VICENTE	477.***.***-79	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	PERPÉTUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	BRUNA MARIA NOVELINI	456.***.***-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***33	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/2025	HABILITADA	MICAELA CRISTINA DOS SANTOS	475.***.***-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	INABILITADA	LUCIANA DAIANE DA SILVA	311.***.***-25	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
076/2025	HABILITADA	TAINA GABRIELA DA SILVA PINHEIRO	454.***.***-45	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	VANESSA DE OLIVEIRA	354.***.***-86	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADO	EDSON ARANTES HORTENCI	133.***.***-88	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	INABILITADA	CATIELI FERNANDA PINTO MARQUES	448.***.***-05	A interessada não atendeu



				os itens 6.1.2 alínea “f” do edital.
076/2025	INABILITADA	ISABEL CRISTINA NETTO AGUIAR	098.***.***-01	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “d” do edital.
076/2025	HABILITADA	CLAUDIA JESUINA DA SILVA CRUZ	298.***.***-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	ANA JAQUELINE PIM	423.***.***-52	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	INABILITADA	MARIA JULIA APENDINO DOS SANTOS JERONYMO	470.***.***-59	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “a”, “b”, “c”, “d” e “h” do edital.
076/2025	HABILITADA	LETÍCIA APARECIDA DE LIMA	384.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	LAÍS CRISTINA LIMA NASCIMENTO	388.***.***-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	MONALISA DOS SANTOS VERONEZ	420.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	226.***.***-77	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	INABILITADA	TAMIRES GABRIELA DA SILVA ALCANTARA	424.***.***-62	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “f” do edital.
076/2025	HABILITADA	LARISSA KIANE RODRIGUES	466.***.***-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	IVANI GELDA DE OLIVEIRA	142.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	LUMA KARINA PENDEZZA	434.***.***-28	A interessada atendeu todos



				os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	ALINE REGINA DE LIMA	390.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADO	JOSÉ AUGUSTO BORGES	443.***.***-14	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADO	JOÃO VITOR BORGES	446.***.***-06	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	MARIELE APARECIDA RODRIGUES	392.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	HABILITADA	DANIELA APARECIDA BIANCARDI FACHINI	310.***.***-01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2025	INABILITADO	VENCESLAU BRAS DE SOUZA MELO	159.***.***-22	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
076/2025	INABILITADA	GIOVANNA MUCHAQUE DOS SANTOS	478.***.***-03	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "d" do edital.
076/2025	INABILITADA	JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	379.***.***-60	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
076/2025	HABILITADO	DUARTE BROSLEER	426.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
077/2025	INABILITADA	FLAVIA CAMILA NAPPI	384.***.***-54	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
077/2025	HABILITADA	PRISCILA MALENA BERTINO PEREIRA	280.***.***-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2025	HABILITADA	RAQUEL DOS SANTOS RAUBER	477.***.***-25	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



077/2025	HABILITADA	REGINA GARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	327.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2025	HABILITADA	THABATA OLIVEIRA CORREA	343.***.***-58	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2025	HABILITADA	ASSOSAÚDE ASSOSAÚDE DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2025	HABILITADA	LUANA PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES	295.***.***-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
078/2025	HABILITADO	LUIS ROBERTO FIOCCO	409.***.***-75	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
078/2025	INABILITADA	ISABEL CRISTINA NETTO AGUIAR	098.***.***-01	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
078/2025	HABILITADA	LETICIA FERNANDA TEDESCHI	422.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
078/2025	HABILITADA	ARIANA SOUZA AZEVEDO DE JESUS	020.***.***-31	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
078/2025	HABILITADA	PAMELA NUNES CAMPOS	455.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADA	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETTAS	383.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADO	FÁBIO WILSON LIMA	102.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADO	PAULO SERGIO GASPARINI	133.***.***-22	O interessado



				atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADO	PAULO ROGÉRIO DE SOUZA	284.***.***-35	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADO	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	472.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADO	JOSIAS CESAR MILANI	356.***.***-63	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADO	RANGEL EDSON MORCELLI	220.***.***-03	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
079/2025	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	451.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
080/2025	HABILITADA	KATLEEN STEFANI BERTUCI	446.***.***-30	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
080/2025	INABILITADA	JOANA ALMEIDA DA SILVA	266.***.***-64	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “a”, “P” e “h” do edital.
080/2025	HABILITADA	ANA CAROLINA MACHADO	501.***.***-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
080/2025	HABILITADA	PAULA TATIANE DE OLIVEIRA	306.***.***-25	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
080/2025	HABILITADA	LETÍCIA DA CUNHA PIEDADE	474.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
080/2025	HABILITADO	IGOR JOSÉ RODRIGUES	421.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
081/2025	HABILITADA	EMILY RIVA	402.***.***-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
081/2025	HABILITADA	LAURA FENERICH ALBERGHINI	441.***.***-46	A interessada



				atendeu todos os requisitos do edital.
081/2025	INABILITADA	PATRÍCIA SANTOS SILVA	303.***.***-31	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
081/2025	HABILITADO	FELIPE CASSIANO STÉFANO	476.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
081/2025	HABILITADA	GABRIELI APARECIDA PAULI	457.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
081/2025	HABILITADA	ANA LUIZA CASON	432.***.***-96	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
081/2025	HABILITADA	LIVIA GALBIATTI	442.***.***-76	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
081/2025	HABILITADA	LIDIANE REGI DE MATTOS SORIANO	387.***.***-21	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
081/2025	HABILITADO	DUARTE BROSLER	426.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
082/2025	HABILITADA	MONIQUE ARAUJO	427.***.***-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2025	HABILITADA	ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2025	HABILITADA	GABRIELY EDUARDA COSTA FRANCHINI	472.***.***-66	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	HABILITADO	JOÃO VITOR ROQUE DE SOUZA	430.***.***-64	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	HABILITADO	BRUNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	424.***.***-70	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	INABILITADA	LAURA FENERICH ALBERGHINI	441.***.***-46	A interessada não atendeu



				os itens 6.1.2 alínea “d” do edital.
083/2025	HABILITADO	LEANDRO AUGUSTO TEDESCHI	392.***.***-74	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	HABILITADA	JADE LOHANNE ALEIXOS	507.***.***-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	HABILITADA	CAMILA FRANZIN DOS SANTOS PANACHONI	373.***.***-47	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	HABILITADO	JOÃO PEDRO SOFIATI	424.***.***-43	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	HABILITADA	MIRIELE ALVES PIZA	354.***.***-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	HABILITADA	KARINE JULIANA MENEGUECCI	461.***.***-97	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	HABILITADA	JANAINA MARTINS ZANIBONI	457.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2025	HABILITADO	GABRIEL HENRIQUE MUZATI	051.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
084/2025	HABILITADA	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
084/2025	HABILITADA	ASSOSAUDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
084/2025	HABILITADA	MEDIVITA SOLUTIONS – INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
084/2025	HABILITADA	DRA JULIANE AMARAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.395.816/0001-41	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	FAMILY MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.489.472/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos



				do edital.
085/2025	INABILITADA	GLAUCIA S. QUEIROZ	43.386.867/0001-34	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k" do edital.
085/2025	HABILITADA	J. C. MEDICINA E SAÚDE LTDA	47.044.020/0001-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	MEDISAUDE LTDA	54.137.854/0001-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	SEMPA – SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA EM PRONO ATENDIMENTO LTDA	46.225.217/0001-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	INSTITUTO ELLEGANCE – SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	49.408.072/0001-61	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	DFP CLÍNICA MÉDICA LTDA		A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	MARCELLA SAINÉ DE MEDEIROS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	49.306.338/0001-65	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	KMR GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.649.446/0001-45	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	MEDIVITA SOLUTIONS – INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	INABILITADA	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.082.259/0001-60	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "n" do edital.
085/2025	HABILITADA	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	DRA JULIANE AMARAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.395.816/0001-41	A interessada atendeu todos os requisitos



				do edital.
086/2025	HABILITADA	CATERINE FERREIRA CARETA LTDA	29.882.671/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
086/2025	HABILITADA	ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2025	HABILITADA	ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2024	HABILITADA	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICO LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2025	HABILITADA	NÚCLEO RADIOLÓGICO DE CATANDUVA	00.720.976/0001-39	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 04 de abril de 2025.

Carla Soncini
Membro

Nathalia Longo Pasqualatto
Membro

Afonso César Denadai
Membro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
CÓDIGO AUDESP: 2025000000006****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025****REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E INSTRUÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE ODONTOLOGIA QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DA CLÍNICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA DO IMES CATANDUVA.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA – IMES CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **51.843.795/0001-30**, com sede na Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382), na cidade de Catanduva/SP, neste ato representado pelo Diretor, **PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 08. [REDACTED]-8 e CPF nº 736 [REDACTED]-34, residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ALFALAGOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **05.194.502/0001-14**, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1700, Distrito Industrial, na cidade de Alfenas/MG, neste ato representado pela representante comercial, **JÉSSICA APARECIDA TERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 18 [REDACTED] SSP/MG e CPF nº 121 [REDACTED]-79, domiciliada na [REDACTED], na cidade de Alfenas/MG;

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **06.175.908/0001-12**, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265/A, Jardim Davila, na cidade de Cambé/PR, neste ato representado pelo proprietário, **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3 [REDACTED]-7 SSP/PR e CPF nº 365 [REDACTED]-34, residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade de Cambé/PR;

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **21.504.525/0001-34**, com sede na Rua Osório Duque-Estrada, nº 763, Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representado pela empresária, **HUMBERTO DÉLIO DONINI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7 [REDACTED]-3 SESP/PR e CPF nº 007 [REDACTED]-42, residente e domiciliado na [REDACTED], na cidade de Curitiba/PR;

DENTAL E CIRURGICA PRONONLIFE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **74.636.952/0001-32**, com sede na Rua Olinda, nº 519, Bairro Centro, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representado pela administradora, **ROSEMEIRE FERRASSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18 [REDACTED] SSP/SP e CPF nº 109 [REDACTED]-89, residente e domiciliada na [REDACTED], na cidade de Catanduva/SP;

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **51.740.794/0001-60**, com sede na Rua Saira Ouro, nº 210, Jardim Universidade, na cidade de Araçongas/PR, neste ato representado pela administradora, **IRENE LOPES SALVI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4 [REDACTED]-4 SSP/PR e CPF nº 515 [REDACTED]-04, residente e domiciliada na [REDACTED], na cidade de Araçongas/PR;

Resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E INSTRUÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE ODONTOLOGIA QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DA CLÍNICA ESCOLA DE ODONTOLOGIA DO IMES CATANDUVA.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



1.2 – Este instrumento não obriga o IMES Catanduva a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo IMES Catanduva, mediante Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital e Termo de Referência.

3.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro de preços, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da dispensa de licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da dispensa de licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O fornecimento dos itens será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da dispensa de licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail licitacao@imescatanduva.edu.br**.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.5 – O disposto no item 5.4, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o licitante tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à licitante o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O IMES Catanduva adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração e a seu critério.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IMES Catanduva; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 - Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - O atraso injustificado para executar o objeto, ensejará em multa de mora de 1% do valor registrado por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) - Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao IMES Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

www.imescatanduva.edu.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o IMES Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) – Caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - Se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do IMES Catanduva

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – Promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações;
- f) - Fazer recebimento provisório e definitivo do objeto da seguinte forma:
- I – Provisório: de forma imediata, quando do recebimento, com emissão do documento de recebimento provisório;
- II – Definitivo: quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.imescatanduva.edu.br e **após, clicar em “Licitações”**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O IMES Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 26 de março de 2025.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



**JÉSSICA APARECIDA TERRA DA SILVA
ALFALAGOS LTDA.**

**LUIS CARLOS DOS SANTOS
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**

**HUMBERTO DÉLIO DONINI
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**ROSEMEIRE FERRASSA
DENTAL E CIRÚRGICA PRODONLIFE LTDA-EPP**

**IRENE LOPES SALVI
YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



ANEXO I

Licitação: 000006/25 DISPENSA ELETRÔNICA

Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
1	00000001	ADESIVOS		53,00	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade Quantidade Valor Total
	62	001.003.618	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M Hospflex rolo	5,30	UN 10 53,00
				Valor Total dos Itens: 53,00	
1330 - DENTAL E CIRURGICA PRONDONLIFE LTDA					
5	00000005	ANTISSEPTICOS		592,50	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade Quantidade Valor Total
	19	001.003.552	ANTISSEPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% - S/ALCOO F/A Periogard 2 litros	82,00	FRS 5 410,00
	20	001.003.614	ANTISSEPTICO CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L Rioxex litro	26,25	FRS 2 52,50
	21	001.003.553	ANTISSEPTICO IODOPOLIVIDONA COM TENSOATIVOS 1000ML Vic Pharma litro	65,00	UN 2 130,00
				Valor Total dos Itens: 592,50	
1330 - DENTAL E CIRURGICA PRONDONLIFE LTDA					
8	00000008	CIRURGIA		1.877,70	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade Quantidade Valor Total
	46	001.003.568	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS 10G Alveolex frs	86,95	FRS 2 173,90
	48	001.003.537	ESPONJA HEMOSTÁTICA 1,0 X 1,0 X 1,0 CM C/10 UNIDADES Hemospon c/10	64,75	PCT 12 777,00
	55	001.003.504	FIO DE SUTURA ESTÉRIL AGULHADO EM SEDA PRETA TRANÇADA CLASSE II 45CM 4CX. Shalon c/24	73,20	CX 5 366,00
	56	001.003.505	FIO DE SUTURA ESTÉRIL AGULHADO MONOFILAMENTO PRETO CLASSE IV 45CM 5.CX. Supermedy ag 1,7	46,98	CX 10 469,80
	77	001.003.615	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 11 C/100 UNIDADES Descarpack cx	49,00	CX 1 49,00
	78	001.003.616	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12 C/100 UNIDADES Descarpack cx	42,00	CX 1 42,00
				Valor Total dos Itens: 1.877,70	
1330 - DENTAL E CIRURGICA PRONDONLIFE LTDA					
9	00000009	CONDICIONADORES		67,20	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade Quantidade Valor Total
	42	001.003.662	CONDICIONADOR ACIDO FLUORIDRICO PORCELANA 10% SERINGA COM 2,5ML E 02 SRG Lysanda seringa	16,80	SRG 4 67,20
				Valor Total dos Itens: 67,20	
1330 - DENTAL E CIRURGICA PRONDONLIFE LTDA					
10	00000010	DESCARTÁVEIS		6.741,00	
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade Quantidade Valor Total
	1	001.003.659	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES Estilo madeira	8,60	PCT 5 43,00
	22	001.003.498	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PUNHO 40G C/ 10 UNIDADES Best Fabril pct	59,00	PCT 60 3.540,00
	23	001.003.554	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL C/ 100 UNIDADES Hospflex branco ou colorido	18,60	PCT 35 651,00
	40	001.003.564	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L Descarpack cx	11,70	UN 10 117,00
	41	001.003.565	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 500 UNIDADES Clean c/500	27,30	PCT 30 819,00
	87	001.003.512	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM CLIPE NASAL C/ 50 UNIDADES Medix branca	8,60	CX 30 258,00
	129	001.003.609	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/ 40 UNIDADES AG colorido	9,56	PCT 100 956,00
	135	001.003.650	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT 12G SANFONADA COM ELASTICO BRANCA EMBALAG PCT Descarpack sanfonada	11,90	PCT 30 357,00



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Licitação: 000006/25 DISPENSA ELETRÔNICA

Valor Total dos Itens: 6.741,00

1330 - DENTAL E CIRURGICA PRONDONLIFE LTDA						Valor Total	
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Valor Total	
		Marca	Valor Unitário	Valor Total			
12	00000012	ESTERILIZAÇÃO					3.929,04
63	001.003.619	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M	7,50	37,50	UN	5	
		Hospflex 19x30					
72	001.003.632	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/ 10 AMPOLAS	39,80	477,60	CX.	12	
		2l c/10					
73	001.003.633	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 C/250 TESTES	79,99	159,98	CX.	2	
		2l c/250					
111	001.003.660	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRURGO 15CM X 100MT	85,30	341,20	RL.	4	
		Hospflex rolo					
112	001.003.661	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRURGO 20CM X 100MT	117,00	468,00	RL.	4	
		Hospflex rolo					
113	001.003.598	ROLO ESTERILIZACAO 10CM X 100M	57,89	347,34	UN	6	
		Hospflex rolo					
114	001.003.599	ROLO ESTERILIZACAO GRAU CIRURGICO 05CM X 100M	32,76	196,56	UN	6	
		Hospflex rolo					
115	001.003.523	ROLO ESTERILIZACAO GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	170,89	1.708,90	UN	10	
		Hospflex rolo					
116	001.003.600	ROLO ESTERILIZACAO GRAU CIRURGICO 8CM X 100M	47,99	191,96	UN	4	
		Hospflex rolo					
						Valor Total dos Itens: 3.929,04	

1330 - DENTAL E CIRURGICA PRONDONLIFE LTDA						Valor Total	
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Valor Total	
		Marca	Valor Unitário	Valor Total			
18	00000018	MOLDAGEM					311,46
8	001.003.545	ALGINATO TIPO I 454G	52,00	156,00	PCT	3	
		Jeltrate Plus pct					
9	001.003.004	ALGINATO TIPO II PCT	23,44	93,76	UN	4	
		Ava gel pct					
66	001.003.579	GESSO COMUM TIPO II 1KG	4,80	19,20	UN	4	
		Yamay kilo					
67	001.003.584	GESSO PEDRA TP III BRANCO	8,50	42,50	PCT	5	
		Yamay kilo					
						Valor Total dos Itens: 311,46	

1330 - DENTAL E CIRURGICA PRONDONLIFE LTDA						Valor Total	
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Valor Total	
		Marca	Valor Unitário	Valor Total			
21	00000021	RADIOGRAFIA					4.242,90
52	001.003.387	FICHA PARA RAO X 2 FROS	13,10	26,20	UN	2	
		Pressing c/100					
53	001.003.573	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO VELOCIDADE INTERMEDIARIA C/150 PEICX.	237,80	2.378,00	CX.	10	
		Carestream speed					
54	001.003.574	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL VELOCIDADE ALTA C/100 PELICULAS	395,90	1.187,70	CX.	3	
		Carestream c/100					
123	001.003.605	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX 500ML	32,55	325,50	FRS	10	
		Carestream 500ml					
126	001.003.606	SOLUÇÃO REVELADORA RADIOGRAFICA 500ML	32,55	325,50	FRS	10	
		Carestream 500ml					
						Valor Total dos Itens: 4.242,90	

1330 - DENTAL E CIRURGICA PRONDONLIFE LTDA						Valor Total	
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Valor Total	
		Marca	Valor Unitário	Valor Total			
23	00000023	SOLUÇÕES					424,78
3	001.003.540	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	10,80	129,60	GL	12	
		Lucipharma galao					
4	001.003.541	AGUA OXIGENADA 10VOL 1L	8,58	51,48	UN	6	
		Vic Pharma litro					
71	001.003.586	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA 1000ML	11,96	59,80	FRS	5	
		Asfer litro					
128	001.003.608	SORO FISIOLÓGICO 250ML BOLSA CLOR. SODIO 0,9% SISTEMA FECHADO	6,13	183,90	UN	30	
		JP bolsa					



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Licitação: 000006/25 DISPENSA ELETRÔNICA

Valor Total dos Itens: 424,78

Valor Total Geral: 18.239,58

11328 - ALFALAGOS LTDA.					
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
17	00000017	LUVAS		1.206,73	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
82	001.003.538	LUVA DE VINIL COM PÓ C/ 100 UNIDADES DESCARPACK 10330669090	15,69	CX.	4
83	001.003.639	LUVA DE VINIL S/ PO C/100 UNIDADES DESCARPACK 10330669090	15,90	CX.	4
84	001.003.509	LUVAS DE LATEX COM PÓ TAMANHO M C/ 100 UNIDADES DESCARPACK 10330660340	28,78	CX.	15
85	001.003.510	LUVAS DE LATEX COM PÓ TAMANHO P C/ 100 UNIDADES DESCARPACK 10330660179	21,43	CX.	25
86	001.003.511	LUVAS DE LATEX COM PÓ TAMANHO PP C/ 100 UNIDADES DESCARPACK 10330660176	28,23	CX.	4
Valor Total dos Itens:				1.206,73	
Valor Total Geral:				1.206,73	

11329 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
15	00000015	IONOMEROS		1.259,09	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
29	001.003.658	CIMENTO COMPOSITO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR SERINGA 2.5G FOTOPI SRG IONOFAST BIODINAMICA IONOFAST BIODINAMICA	103,95		5
74	001.003.587	IONOMERO DE VIDRO FORRAÇÃO AUTOPOLIMERIZAVEL A3 (PO+LIO) MAXXION R - FGM MAXXION R - FGM	42,32	KT	8
75	001.003.506	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL A2 MAXXION R - FGM MAXXION R - FGM	39,90	UN	8
76	001.003.588	IONOMERO PARA CIMENTAÇÃO (KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G +KIT MAXXION C - FGM MAXXION C - FGM	40,79		2
Valor Total dos Itens:				1.259,09	

11329 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
20	00000020	PROFILAXIA		354,52	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
24	001.003.555	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM 500G AF do BRASIL AF do BRASIL	54,49	PT	2
51	001.003.572	EVIDENCIADOR PLACA 10ML VIPLAK AF do BRASIL VIPLAK AF do BRASIL	14,84	FRS	6
64	001.003.248	Fluor Gel 200g neutro FLUORSUL IODONTOSUL FLUORSUL IODONTOSUL	9,00	UN	5
94	001.003.592	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G AF do BRASIL AF do BRASIL	11,15	TB	10
Valor Total dos Itens:				354,52	
Valor Total Geral:				1.613,61	

11330 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP					
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
2	00000002	AGULHAS		358,64	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
5	001.003.542	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA DFL DECONJET	36,05	CX.	4
6	001.003.492	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DFL DECONJET	36,05	CX.	4
7	001.003.543	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA PROCARE PROCARE	35,12	CX.	2
Valor Total dos Itens:				358,64	

11330 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP					
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total	
3	00000003	ALGODÃO		317,35	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
10	001.003.546	ALGODÃO EM ROLETES/ROLETE DENTAL		PCT	125



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Licitação: 000006/25 DISPENSA ELETRÔNICA

		SSPLUS SSPLUS	2,34		292,50
11	001.003.495	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G MELHORMED MELHORMED	24,85	PCT	1
					Valor Total dos Itens: 317,35

11330 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
12	001.003.547	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA A 1:100.000 DFL ALPHACAINE	114,96	CX.	15
13	001.003.548	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 DFL ARTICAINA 100	169,77	CX.	15
14	001.003.549	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE ARTICAINA A 4% COM EPINEFRINA 1:200.000 DFL ARTICAINA 20	153,82	CX.	15
15	001.003.550	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA DFL PRILONEST	161,93	CX.	2
16	001.003.551	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA DFL MEPIADRE	153,12	CX.	2
17	001.003.611	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR DLA MEPIVALEM SV	131,59	CX.	4
18	001.003.496	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAINA 20% 12G DFL BENZOTOP	7,96	UN	15
					Valor Total dos Itens: 7.854,11

11330 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
79	001.003.507	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 15 C/100 UNIDADES MAXICOR MAXICOR	27,72	CX.	5
					Valor Total dos Itens: 138,60
					Valor Total Geral: 8.668,70

11331 - YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
57	001.003.173	Fio dental 500 metros MEDFIO Fio dental 500 metros	32,96	UN	5
					Valor Total dos Itens: 164,80

11331 - YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
80	001.003.508	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 13,5PCT SANCTUARY LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) P	33,90	PCT	10
					Valor Total dos Itens: 339,00

11331 - YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade
2	001.003.539	AGENTE DE UNIÃO SILANO 5ML AAF AGENTE DE UNIÃO SILANO 5ML - Agente de união p	25,84	F/A	2
25	001.003.532	CERA 7 ROSA LÂMINA C/18 ASFER CERA 7 ROSA LÂMINA C/18 - Composição: parafina	46,72	CX.	6
26	001.003.533	CERA 7 UTILIDADE C/5 ASFER CERA 7 UTILIDADE C/5 - Composição: parafina	23,40	CX.	6
58	001.003.575	FIO RETRATOR C/ 244CM Nº 0 (FINO) AAF FIO RETRATOR C/ 244CM Nº 0 (FINO) - 100% algodão	66,49	UN	1
59	001.003.576	FIO RETRATOR C/ 244CM Nº 00 (EXTRA FINO) AAF FIO RETRATOR C/ 244CM Nº 00 (EXTRA FINO) - 10	66,49	UN	1
60	001.003.577	FIO RETRATOR C/ 244CM Nº 000 (ULTRA FINO) AAF FIO RETRATOR C/ 244CM Nº 000 (ULTRA FINO) - 1	66,49	UN	1
					Valor Total dos Itens: 4.527,35



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

www.imescatanduva.edu.br

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Licitação: 000006/25 DISPENSA ELETRÔNICA

61	001.003.578	FIO RETRATOR C/ 244CM Nº 1 (MÉDIO) AAF FIO RETRATOR C/ 244CM Nº 1 (MÉDIO) - 100% alg	50,00	UN	50,00	1
118	001.003.601	SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR BISNAGA 50G MAQUIRA SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR BISNAGA	153,60	UN	921,60	6
119	001.003.602	SILICONE DE CONDENSAÇÃO DENSO POTE 1KG MAQUIRA SILICONE DE CONDENSAÇÃO DENSO POTE 1KG - C	307,20	PT	1.843,20	6
120	001.003.603	SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUÍDO BISNAGA 120G MAQUIRA SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUÍDO BISNAGA 120	163,20	UN	979,20	6
124	001.003.655	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML BIODINAMICA SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML - Hemostatico	21,50	FRS	43,00	2
137	001.003.535	VASELINA LÍQUIDA 100% 100ML QUIMIDROL VASELINA LÍQUIDA 100% 100ML	9,24	UN	18,48	2
					Valor Total dos Itens:	4.527,35
					Valor Total Geral:	5.031,15
					Valor Total da Licitação:	34.759,77